



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Expediente nº 001568/2026

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ. nº 04.976.700/0001-77, por meio de seu Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº 44.143, DE 09 DE JUNHO DE 2025, torna público aos interessados, que fará Licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA nº 11/2026**, do tipo **MENOR PREÇO por meio do Sistema de Registro de Preços** para aquisição de materiais elétricos, para rede elétrica, lógica e telefonia, de construção civil, hidráulicos, de refrigeração, de jardim, material para lago, alimentação para peixes, material para bebedouros e ferramentas para manutenção das dependências do TCE PA, tendo como fundamento a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 2.940 de 10 de março de 2023, Decreto Estadual nº 3.371 de 29 de setembro de 2023, Portaria TCE/PA nº 42.784/24, Portaria TCE/PA nº 42.778/24, Portaria nº 42.979/24, Portaria nº 43.135/24, bem como, pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

A **PROPOSTA INICIAL** deverá ser registrada, a partir do momento da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado do Pará **até às 09:00h (horário oficial de Brasília-DF) do dia 29 de setembro de 2026** (data de abertura da Sessão Pública).

A Sessão Pública ocorrerá às **09:00 horas (horário oficial de Brasília - DF), do dia 29 de setembro de 2026**, no site do Banco do Brasil: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais elétricos, para rede elétrica, lógica e telefonia, de construção civil, hidráulicos, de refrigeração, de jardim, material para lago, alimentação para peixes, material para bebedouros e ferramentas para manutenção das dependências do TCE PA, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo Referência - Anexo I do Edital.

1.2. A Licitação será realizada em dez (10) lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2. DAS PEÇAS DO EDITAL

2.1. Constituem Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

2.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

2.1.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidades quanto ao Trabalho do Menor;

2.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração da Licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

2.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração caso seja ME ou EPP;

2.1.5. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços nº XX/2026;

2.1.6. Anexo VI - Modelo de Proposta;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

a) Empresas legalmente estabelecidas, que sejam especializadas no ramo e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Empresas que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2. Não será admitida, nesta licitação, a participação de:

a) Empresa que não atenda às condições do edital e de seus anexos;

b) Empresa que esteja sob dissolução, liquidação, recuperação judicial (salvo em circunstância especificada no subitem 10.4.4.1.1. deste Edital), fusão, cisão ou incorporação;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

- c) Empresa estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País;
- d) Empresas reunidas em consórcio,
- e) Qualquer interessado enquadrado nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Agente público do TCE-PA, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.licitacoes-e2.bb.com.br>.
- 4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS VIA SISTEMA *LICITACOES-E*

- 5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.licitacoes-e2.bb.com.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3. **A proposta inicial deverá ser registrada pelas licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública,** conforme constante no preâmbulo deste Edital.
- 5.4. Para efeito de registro da proposta inicial, a licitante deverá preencher os campos próprios do sistema *licitações-e*, no que couber, com as discriminações do objeto ofertado e os preços inicialmente propostos.
- 5.5. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial inserida no sistema somente até a abertura da Sessão Pública.
- 5.6. O envio da proposta inicial de preços ocorrerá por meio de digitação da senha privativa da licitante, **contendo o valor total do lote, em reais, considerando o quantitativo máximo estimado, nos termos do anexo I do Termo de Referência.**
- 5.7. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como, manifestará pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.
 - 5.7.1. A falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e neste Edital.
- 5.8. A licitante poderá utilizar-se de campo próprio no sistema para fornecer informações adicionais, contendo a descrição das informações relacionadas às especificações do objeto constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta final e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro após o encerramento do envio de lances, com a solicitação do Pregoeiro.
- 5.10. Não serão admitidas propostas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.
- 5.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a Sessão Pública deste Pregão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme disposto neste Edital e seus anexos e de acordo com o Decreto Estadual nº 2.940/2023.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a Sessão Pública, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento, do respectivo horário de registro e valor, bem como, do valor do menor lance registrado apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance.

7.2. O lance deverá ser ofertado **pelo menor valor global do lote, considerando o quantitativo máximo estimado.**

7.3. Para este Pregão, será adotado o modo de disputa **aberto**, segundo definido no art. 23 do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

7.3.1. A etapa de lances na Sessão Pública durará dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (2) minutos do período de duração da Sessão Pública.

7.3.2. O valor da diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **para os Lotes 01 e 07 R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o Lote 10 R\$500,00 (quinhentos reais) e para os demais Lotes R\$1.000,00**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos **subitens 7.3.1 e 7.3.2**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4.1. Só serão aceitos os lances que respeitarem o intervalo mínimo descrito no **subitem 7.3.2, com relação ao melhor lance.**

7.4.2. Com relação aos lances intermediários o valor deve ser inferior ao último ofertado pelo licitante, devidamente registrados no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro (24) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro passará ao exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação e à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, e verificará a habilitação do licitante, conforme as disposições seguintes deste Edital, a serem observadas.

7.9. Em caso de empate entre duas (02) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso a licitante seja ME ou EPP, nos termos do item 9.2, subitem “e”, deste Edital, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, do art. 4º da Lei 14.133/2021, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

8.2. No caso da ocorrência de participante que detenha a condição de Microempresa (ME) ou de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

8.2.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de adjudicação às ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Para efeito do disposto no **subitem acima**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco (05) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e tendo compatibilidade de preço com relação ao valor estimado, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a adjudicação da ME ou EPP, na forma da letra b, acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 8.1.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem enquadradas no **subitem 8.2.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

d) O disposto **neste subitem** somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante enquadrada como ME ou EPP.

8.2.3. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no **subitem 8.2.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEFINITIVAS

9.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços levando em consideração o **menor preço total do lote**, calculado pela quantidade máxima estimada, de acordo com as exigências contidas neste Edital, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico *licitacoes-e*, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que sejam obtidas melhores condições, bem assim, decidir sobre sua aceitação, da forma que se segue:

9.1.1. A licitante deverá inserir sua proposta no portal do *Licitações-e* considerando a tabela e as estimativas constantes no ANEXO I do Termo de Referência.

9.2. Encerrada a fase de lances e após a fase de negociação, **a proposta definitiva e os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema *licitacoes-e*, no prazo máximo de 2 (duas) horas de dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nos termos do art. 39, §5º do Decreto Estadual nº 2.940/23.** A proposta deverá conter:

a) Valor unitário e total calculado pela quantidade máxima estimada, expressos numericamente e por extenso, com cotações em moeda corrente nacional, conforme as especificações e quantidades previstas na tabela constante no ANEXO I do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

b) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da abertura da sessão pública deste Pregão;

c) DECLARAÇÃO de que, para os preços propostos, estão incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o valor proposto;

d) DECLARAÇÃO de que as propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

e) Caso a licitante seja ME ou EPP, apresentar **DECLARAÇÃO** de que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, do art. 4º da Lei 14.133/2021, **conforme modelo constante no Anexo IV do Edital;**

f) Razão social, endereço com CEP, telefone, endereço de e-mail, número do CNPJ/MF, Banco, agência e número da conta corrente da licitante;

g) Oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

h) Assinatura do responsável ou do representante legal, bem como a identificação do seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo, esta informação deverá ser fornecida quando solicitada pelo Pregoeiro.

9.3. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser enviados em até 2 (duas) horas de dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro.

9.4. A licitante que deixar de atender aos **subitens acima** no prazo estipulado, será desclassificada.

9.5. As propostas deverão ser apresentadas via *licitacoes-e*, e produzida em formato eletrônico, nos termos do art. 17, §4º da Lei nº 14.133/2021, bem como, conter assinatura no formato digital produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP- Brasil, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 14.133/21 e serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

9.5.1. Caso a proposta não seja digital, nos termos do item 9.5, deverá ser realizada a prova de autenticidade, que poderá ser realizada:

a) Perante agente da Administração, mediante apresentação de original;

b) Declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

c) Cópia autenticada em cartório.

9.6. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade em relação ao valor estimado para a contratação e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo, para tanto, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços compostos, bem como solicitar parecer/manifestação da Equipe Técnica de Apoio, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.7. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.7.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 9.6, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.9. Salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, é vedado ao licitante desistir da proposta de preço após o início desta fase, bem como dar desistência de lances ofertados, sujeitando-se, o licitante, em qualquer hipótese, à penalidade prevista no art. 337-I do Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal (Alterado pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021).

9.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, relativamente aos documentos por ele abrangidos, nos termos do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

art. 70, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Permanecem exigíveis os documentos previstos nos subitens 10.4.1 (Habilitação Jurídica), 10.4.2 (Regularidade Fiscal), 10.4.3 (Trabalhista), 10.4.4 (Qualificação Econômico-Financeira) e demais disposições deste Edital, quando não contemplados ou não atualizados no SICAF.

10.3. Para fins de habilitação, encerrada a fase de lances e após a fase de negociação, os documentos de habilitação e a proposta definitiva deverão ser encaminhados por meio do *licitações-e*, no prazo máximo de **2 (duas) horas de dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nos termos do art. 39, §5º do Decreto Estadual nº 2.940/23.**

10.4. Os documentos de habilitação deverão conter:

10.4.1. Relativos à **Habilitação Jurídica:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual e empresa individual de responsabilidade limitada (Lei 12.441 de 11/07/2011), ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU (Lei 14.195 de 26/08/2021);
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em conformidade com o Código Civil Brasileiro, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da solicitação, vigente na data de abertura desta licitação;
 - b.1)** Os documentos de que trata a alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de provas de diretoria em exercício.

10.4.2. Relativos à **Regularidade Fiscal:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a dívida ativa da União e Previdenciária, expedida pelo Ministério da Fazenda (Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de Certidão Negativa de Natureza Tributária e não Tributária da Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio da proponente, ou certidão equivalente;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de Certidão de Débito e Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou certidão equivalente que abranja todos os tributos municipais;
- f)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

10.4.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

10.4.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.4.3. Relativos à Regularidade Trabalhista:

10.4.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do § 2 do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei nº 12.440 de 07/07/2011).

10.4.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.4.1. Certidão negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do artigo 69, II, da Lei nº 14.133/2021.

10.4.4.1.1. No caso de empresa que esteja em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.4.5. Relativo à Qualificação Técnica:

10.4.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da própria licitante, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, conforme art. 67 da Lei 14.133/2021;

10.4.5.2. O TCE/PA poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes no(s) atestado(s) apresentado(s), caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar em desacordo com a norma regente, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.4.5.3. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica de períodos concomitantes;

10.4.5.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como, no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

10.4.6. Relativo a Trabalho de Menor de Idade:

10.4.6.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II deste edital.

10.4.7. Relativo ao Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargo para Pessoas com Deficiência:

10.4.7.1. Declaração da Licitante de que está ciente das regras de acessibilidade prevista em legislação (art. 93 da Lei n.º 8.213/1991 e art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021) e que, se aplicável ao número de empregados da empresa, cumpre a reserva de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na proporção especificada em lei, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

- 10.4.7.1.1.** Ainda que a empresa possua menos do que 100 (cem) empregados, deverá apresentar a declaração acima estabelecida.
- 10.5.** Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser enviados em 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, nos termos do §3º do art. 29 do Decreto Estadual 2.940/2023, sempre em dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 10.6.** A Documentação deverá ser apresentada via *licitações-e* e produzida em formato eletrônico, nos termos do art. 17, §4º da Lei nº 14.133/2021, e quando for o caso, produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pelo ICP- Brasil, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 14.133/2021, de forma que serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 10.7.** Deverá ser realizada prova de autenticidade nos documentos que não puderem ser assinados com a certificação constante do item 10.6, que poderá ser realizada:
- a) Perante Agente da Administração, mediante a apresentação dos documentos originais;
 - b) Declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
 - c) Cópia autenticada em cartório.
- 10.8.** Caso a empresa seja credenciada no SICAF, e não apresente os documentos de habilitação previstos nos itens 10.2 e 10.4, deverá anexar a certidão de regularidade de seus documentos.
- 10.9.** Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, além dos já incluídos no sistema licitações-e, salvo em sede de diligência, para:
- 10.9.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, para fins de apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 10.9.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.10.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.** Caso os documentos constantes neste item sejam apresentados em desacordo com o estabelecido no edital, o licitante será inabilitado.
- 10.12.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com seu endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- 10.12.1.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz; ou
 - 10.12.2.** Caso a licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a dívida ativa da União e Previdenciária, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
 - 10.12.3.** Caso a licitante seja a matriz e o prestador do objeto for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
 - 10.12.4.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.13.** Na hipótese de a empresa participante ser estrangeira, as exigências para os documentos de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
- 10.13.1.** Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou na emissão do instrumento substitutivo, os documentos apresentados deverão ~~serão~~ traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

10.14. As declarações emitidas pela empresa relacionadas deverão estar emitidas em com a identificação dos órgãos ou empresas que as expediram.

10.14.1 Os documentos que não tenham prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a cento e oitenta (180) dias que antecedem a data da abertura da sessão pública, exceto atestado(s).

10.15. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do **item 10** deste Edital, implicará a inabilitação da licitante.

10.16. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, e, não havendo manifestação pela interposição de recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. As impugnações ao Edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, deverão ser encaminhados em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, ou seja, até às 23:59 do dia **24/09/2026**.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal do TCE/PA (www.tcepa.tc.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.2.1. O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

11.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo.

11.4. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação obrigatoriamente nos e-mails: cpc@tcepa.tc.br, bruno.barros@tcepa.tc.br e licitacaotcepa@gmail.com.

11.4.1. As mensagens eletrônicas (e-mail) encaminhadas pelos licitantes a este Tribunal são processadas pelos sistemas de segurança institucional do TCE-PA, os quais realizam, de forma automática, verificações de autenticidade e integridade com base nos protocolos SPF (Sender Policy Framework), DKIM (DomainKeys Identified Mail) e DMARC (Domain-based Message Authentication, Reporting and Conformance) — padrões internacionais de segurança recomendados pelo CERT.br, CGI.br e pela Internet Engineering Task Force (IETF). Mensagens provenientes de domínios que não possuam esses registros corretamente configurados poderão ser retidas automaticamente na fila de quarentena do sistema de AntiSpam, sem entrega imediata ao destinatário.

11.4.1.1. É responsabilidade exclusiva do licitante garantir que o domínio de e mail utilizado nas comunicações com este Tribunal esteja configurado com registros SPF, DKIM e DMARC válidos.

11.4.1.2. O TCE-PA não se responsabiliza por atrasos, não recebimentos ou extravios de mensagens eletrônicas decorrentes da retenção em quarentena motivada pelo não atendimento dos requisitos de segurança estabelecidos nesta cláusula, sendo tal situação imputável exclusivamente ao remetente.

11.5. Caso haja qualquer dúvida ou dificuldade quanto encaminhamento do e-mail, entrar em contato com o Agente de Contratação por meio do Telefone (91)3289-7810.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, todos os licitantes estarão intimados para manifestar, exclusivamente por meio do sistema licitações-e, imediatamente a intenção de recorrer (sessenta minutos nos termos do item 12.2 e 12.3 deste Edital), quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser encaminhadas ao Agente de Contratação por meio do sistema do Banco do Brasil (<http://www.licitacoes-e2.bb.com.br>), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

12.2. A Licitante que desejar manifestar a intenção de recorrer deverá fazê-lo no prazo máximo de sessenta (60) minutos, contados do momento em que for declarado o vencedor, exclusivamente por meio do sistema licitacoes-e.

12.3. A falta de manifestação imediata do licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação ao vencedor.

12.3.1. Manifestações encaminhadas em período anterior à declaração de vencedor ou encaminhadas posteriormente ao prazo previsto no item 12.2 deste Edital, não serão considerados como válidos.

12.3.2. A petição deverá ser feita na própria Sessão Eletrônica, no sistema licitações-e, e será reduzida a termo em Ata.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Nas hipóteses de não cabimento de recurso, caberá o pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da intimação do ato, nos termos da Lei 14.133 de 2021.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

12.7. As razões recursais deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação obrigatoriamente nos e-mails: cpc@tcepa.tc.br, bruno.barros@tcepa.tc.br e licitacaotcepa@gmail.com.

12.7.1. As mensagens eletrônicas (e-mail) encaminhadas pelos licitantes a este Tribunal são processadas pelos sistemas de segurança institucional do TCE-PA, os quais realizam, de forma automática, verificações de autenticidade e integridade com base nos protocolos SPF (Sender Policy Framework), DKIM (DomainKeys Identified Mail) e DMARC (Domain-based Message Authentication, Reporting and Conformance) — padrões internacionais de segurança recomendados pelo CERT.br, CGI.br e pela Internet Engineering Task Force (IETF). Mensagens provenientes de domínios que não possuam esses registros corretamente configurados poderão ser retidas automaticamente na fila de quarentena do sistema de AntiSpam, sem entrega imediata ao destinatário.

12.7.1.1. É responsabilidade exclusiva do licitante garantir que o domínio de e mail utilizado nas comunicações com este Tribunal esteja configurado com registros SPF, DKIM e DMARC válidos.

12.7.1.2. O TCE-PA não se responsabiliza por atrasos, não recebimentos ou extravios de mensagens eletrônicas decorrentes da retenção em quarentena motivada pelo não atendimento dos requisitos de segurança estabelecidos nesta cláusula, sendo tal situação imputável exclusivamente ao remetente.

12.8. Caso haja qualquer dúvida ou dificuldade quanto ao encaminhamento do e-mail, entrar em contato com o Agente de Contratação por meio do Telefone (91)3289-7810.

12.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa e estará sujeito à responsabilização administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa cometer uma das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2. Garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos do §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. A advertência será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato, caso não se justifique penalidade mais grave.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

13.4. Na aplicação das multas, pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e seus Anexos, serão aplicados os seguintes percentuais de multas:

- a)** por inexecução total, de 10% (dez por cento) do valor global da contratação;
- b)** em caráter moratório, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c)** por inexecução parcial ou pelo descumprimento das demais obrigações contratuais, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

13.5. A multa devida ou as indenizações a serem pagas em favor da Administração poderão ser descontadas do valor de pagamento devido pela Administração ao Contratado.

13.5.1. Caso as faturas devidas já tenham sido pagas e a CONTRATANTE aplique as multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de dez (10) dias úteis, contados da comunicação oficial.

13.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.6. A penalidade do impedimento de licitar e contratar bem como a declaração de inidoneidade serão aplicadas nos termos do previsto no §4º, §5º e §6º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.7. As multas aplicadas poderão ser cumuladas com as demais penalidades previstas no item 13.2.

13.8. Sem prejuízo das penalidades acima descritas, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis para eventual rescisão contratual.

13.9. Independente da aplicação das sanções previstas neste item, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública será devida.

13.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.11. Na aplicação das sanções previstas neste item serão aplicadas as regras estabelecidas nos artigos 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e dos artigos 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V deste Edital.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

14.1.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, haverá a renovação dos quantitativos inicialmente previstos, conforme disposto no art. 20 da Portaria nº43.135/2024 do TCE/PA.

14.1.3. A Contratação ocorrerá por meio de Nota de Empenho, conforme demanda futura do Tribunal de Contas do Estado Pará, baseada nos quantitativos máximos e mínimos elencados em Ata - Anexo V do Edital.

14.2. Na presente licitação não haverá a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e nem de prever preços diferentes em decorrência de especificidades previstas no art. 82, III da Lei 14.133/2021.

14.3. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

14.4. A Ata de Registro de Preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE - IOEPA).

14.4.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços por parte do fornecedor, se na forma digital, deverá ser produzida com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, forma em que serão recebidos e presumidos como verdadeiros em relação ao(s) signatário(s) da empresa.

14.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nos termos do art. 21, 22 e 23 do Decreto Estadual nº 3.371 de 2023.

14.5.1. O índice utilizado, para fins de atualização e reajuste dos valores fixados na Ata de Registro de Preços será do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo).

14.6. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses previstas no art. 24 e 25 do Decreto Estadual nº 3.371 de 2023.

14.7. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

14.8. Não serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços.

14.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis.

15. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços será constituído por meio de consulta do Pregoeiro aos licitantes participantes, antes da adjudicação do objeto da licitação, pelo prazo de sessenta (60) minutos, para que os licitantes manifestem seu interesse. Constará da Ata de Registro de Preços, cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de cumprimento das obrigações pelo signatário da Ata, composta por duas listas com o registro dos licitantes que:

15.1.1. Aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

15.1.2. Mantiverem sua melhor proposta ofertada na fase de lances.

15.2. Para fins de ordem de classificação os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão os que mantiverem sua proposta.

15.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes do cadastro de reserva.

15.5. Fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para cumprir o objeto desta Licitação, em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

15.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

15.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital e em seus anexos, e nas regulamentações concernentes.

15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes ter aceitado cumprir o objeto desta licitação no mesmo prazo e condições do primeiro classificado, o TCE/PA poderá:

15.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.6.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em quantitativo maior que o mínimo, conforme especificado na Ata de Registro Preços - Anexo V deste Edital, facultada a realização de licitação específica para aquisições além do mínimo referido em Ata, desde que devidamente justificada.

16. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DO PAGAMENTO

16.1. O orçamento estimado (datado de 05/05/2026) para esta licitação não terá caráter sigiloso e observará as informações pertinentes descritas no Termo de Referência- Anexo I do Edital.

16.2. O pagamento está condicionado à correta prestação dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições do Termo de Referência- Anexo I do Edital.

16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues.

16.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento pelos serviços ocorrerá mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de 10 dias úteis para liquidação e 10 dias úteis para pagamento, prorrogáveis por igual período, a contar da data de atesto da Nota Fiscal respectiva por parte do fiscal do contrato, devidamente apresentada com a informação dos dados bancários.

16.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Nota Fiscal de serviços/fornecimento, as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Tribunal de Contas do Estado do Pará e as Portarias do TCE/PA nº 42.979, de 14 de novembro de 2024 e nº 42.778 de 04 de outubro de 2024, condicionado à manutenção das condições de habilitação e à apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo fiscal do contrato, a qual, uma vez atestada, será encaminhada à Diretoria de Finanças para pagamento.

16.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, sendo considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou em decorrência de vício a reparar, em relação à Nota Fiscal apresentada, de forma que o pagamento será suspenso até que haja reparação do vício.

16.6.1. O prazo de pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização da Nota Fiscal, sem que haja qualquer ônus ao TCE/PA.

16.7. No caso de atraso do pagamento pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

16.8. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

16.9. A Nota Fiscal deverá ter todos os seus campos corretamente preenchidos, devendo a CONTRATADA detalhar, no campo de discriminação dos serviços, os valores de mão-de-obra e de material utilizado, separadamente.

16.9.1. Para cada Nota Fiscal, o TCE/PA recolherá o valor correspondente ao INSS diretamente à matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) sobre o valor de mão-de-obra informada na respectiva nota fiscal, ou pelo regime de tributação da CONTRATADA.

16.9.2. Em observância ao Decreto Estadual nº 3.532/23, a Contratada deverá emitir os documentos fiscais em observância às regras vigentes de retenção do imposto, destacando, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou justificar sua não aplicabilidade.

16.9.2.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.10.1. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.10.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10.3. Persistindo a irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante poderá adotar as medidas necessárias visando a rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.10.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

16.10.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.11. A Contratada deverá encaminhar a nota fiscal, devidamente apresentada com a informação dos dados bancários, para o e-mail disponibilizado pelo fiscal do contrato, o qual confirmará o recebimento.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:

020101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará

Programa de Trabalho

01.122.1529. 6.267 – Operacionalização das Ações Administrativas

Natureza da Despesa:

339030 – Material de Consumo

Fontes de Recursos:

01500000001 - Recursos Ordinário

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Do recebimento provisório e definitivo

18.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

18.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

19.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

19.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

19.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

19.5. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

19.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Edital e em seus Anexos.

19.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

19.8. Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

19.9. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

19.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e de seus Anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

20.3. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das exigências previstas neste Edital e em seus anexos, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de

regência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

20.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados no objeto desta contratação.

20.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

20.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

20.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

20.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

20.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

20.10. Manter durante toda a vigência do contrato ou do instrumento substitutivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

20.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

20.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

21. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

21.1. A execução do Contrato obedecerá os termos constantes no item 6.2 do Termo de Referência-Anexo I do Edital.

21.2. A gestão e fiscalização do contrato caberá aos servidores Marcelo Cardoso Nagano (mat. 0102062), na qualidade de fiscal titular e o servidor Diego Ramiro Melo Monteiro (mat. 0101755), na qualidade de fiscal substituto.

21.3. Os fiscais e gestores do contrato observarão as rotinas e procedimentos previstos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TCE/PA, assim como, as disposições da Lei nº 14.133/21, em especial, os artigos 117 e seguintes.

22. DAS ALTERAÇÕES

22.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

23. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e a CONTRATADA, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei Federal n.º 13.709/2018 sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física, identificada ou identificável, e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, observando as seguintes diretrizes:

- a)** A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ no que concerne ao tratamento dos Dados Pessoais, com observância das normas legais vigentes, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- b)** A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ.
- c)** A CONTRATADA deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.
- d)** A CONTRATADA, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

23.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

23.3. Os dados obtidos em razão desse Contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

23.4. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal n.º 13.709/2018.

23.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à política de privacidade, de governança de dados pessoais e de segurança de informação do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

23.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo e não utilização diversa do objeto do presente Contrato, durante sua vigência e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

23.7. A CONTRATADA cooperará com o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

administrativo.

23.8. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais, a quem caberá responder a solicitação, visto que na condição de OPERADOR a CONTRATADA deve se abster de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ ou conforme exigido pela Lei Federal n.º 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

23.9. A CONTRATADA manterá contato formal com o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

23.10. A critério do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.

23.11. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n.º 13.709/2018.

23.12. As partes declaram conhecimento da Lei Federal n.º 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ.

24. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

24.1. A CONTRATADA compromete-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra, seguindo as obrigações legais no que tange ao combate à corrupção, instituídas pelo ordenamento jurídico brasileiro, em especial a Lei n.º 12.846, de 01/08/2013, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 11.129, de 11/06/2022, bem como a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à referida legislação, ou a que venha a sucedê-la, no desempenho das atividades objeto deste Contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. (Nos termos do Acórdão 1.211/2021-TCU).

25.2. O desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

25.3. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar, total ou parcialmente, a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o Tribunal de Contas do Estado não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será remarcada, na forma prevista na legislação, devendo a nova data ser



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

divulgada na mesma forma utilizada para a divulgação da originalmente prevista.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.

25.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

25.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

25.11. Em caso de divergência existente entre as disposições contidas neste Edital e em seus anexos ou sistemas de publicação, prevalecerão as disposições contidas no Edital.

25.12. No curso do processo licitatório e antes da formalização do contrato, a Administração poderá confirmar a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço do contratado, bem como, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), verificando eventual enquadramento no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, e emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento, de débitos e do SICAF, que deverão ser juntadas ao respectivo processo.

25.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro pelos e-mails: bruno.barros@tcepa.tc.br, cpc@tcepa.tc.br e licitacaotcepa@gmail.com.

25.13.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

25.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

20.15. As decisões do pregoeiro serão comunicadas na página do Tribunal de Contas do Estado do Pará-TCE/PA na rede mundial de computadores (www.tce.pa.gov.br) e no site da internet www.licitacoes-e.com.br.

20.16. As empresas licitantes deverão atentar para todas as medidas cabíveis visando a sustentabilidade ambiental, cientes de que correrão às suas responsabilidades os danos que vierem a ser causados em meio à consecução do objeto a ser contratado por esta licitação, no que lhe couber, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades, observando, para tanto, os parâmetros de sustentabilidade assinalados na Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, naquilo que for aplicável ao objeto deste certame e às suas especificidades.

20.17. Os esclarecimentos, recursos e impugnações a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nos sites da Internet www.tce.pa.gov.br e www.licitacoes-e2.bb.com.br, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

20.18. Este edital e seus anexos serão fornecidos pela internet, através do site www.licitacoes-e2.bb.com.br e www.tce.pa.gov.br.

20.19. Ressalvadas as disposições editalícias que especificam as ocorrências em que se deve respeitar o fuso horário da cidade-sede deste Tribunal, todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

20.20. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.21. Após a convocação, a licitante terá até dez (10) dias para a assinatura do contrato;

20.22. As questões decorrentes da execução desta licitação, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum do Estado do Pará.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Belém, 14 de setembro de 2026.

MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO
(por delegação concedida pela Portaria nº 43.322 de 03/02/2025) Secretária
de Administração do TCE/PA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. **Objeto:** Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais elétricos, para rede elétrica, lógica e telefonia, de construção civil, hidráulicos, de refrigeração, de jardim, material para lago, alimentação para peixes, material para bebedouros e ferramentas para manutenção das dependências do TCE PA.
- 1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$681.347,65 (Seiscentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) conforme custos unitários apostos no Anexo I.
- 1.3. Natureza do objeto: A contratação em tela enquadra-se como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 2.725/2022.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.6. O Tribunal de Contas do Pará – TCE/PA será o único contratante proveniente da referida licitação, não se admitindo a participação de outros órgãos, em vista da presente demanda possuir grande quantidade de itens, de forma a dificultar o gerenciamento dos quantitativos, em atendimento ao §2º art. 7º da Portaria nº 43.135/2024 – TCE/PA.
- 1.7. Da participação de empresas em consórcio:
 - 1.7.1. Veda-se a participação de consórcios fundamenta-se no fato de que o objeto a ser contratado possui natureza comum e não apresenta elevado grau de complexidade técnica ou operacional que justifique a união de empresas para sua execução. Trata-se de contratação cujas condições de fornecimento e entrega são plenamente atendidas por empresas que atuam individualmente no mercado, não havendo, portanto, restrição à competitividade. Adicionalmente, a admissão de consórcios, no presente caso, poderia acarretar aumento da complexidade na gestão contratual, especialmente no que se refere à fiscalização, à definição de responsabilidades e à



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

eventual aplicação de sanções, sem que haja benefícios concretos à Administração.

- 1.7.2. Ressalta-se, ainda, que a vedação encontra amparo no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, o qual confere à Administração a faculdade de permitir ou não a participação de consórcios, desde que devidamente justificada, como no presente caso. Dessa forma, entende-se que a vedação à participação de consórcios atende ao interesse público, preservando a eficiência, a economicidade e a adequada execução contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar da contratação.
- 2.2. A aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência irão possibilitar a continuidade e qualidade dos serviços de manutenções preventivas e corretivas das instalações elétricas, de rede lógica, telefonia, civil, hidráulica, refrigeração e jardins de todos os prédios deste Tribunal de Contas.
- 2.3. A Contratação em voga está fundamentada na necessidade de realização constante de manutenções preventivas e corretivas nos edifícios pertencentes a este Tribunal de Contas e suas instalações prediais. A realização de manutenções preventivas e corretivas é prática usual da Arquitetura e da Engenharia, baseada nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), para a garantia da segurança e do aumento da vida útil das instalações.
- 2.4. Visa-se, por meio da aquisição de materiais, possibilitar a manutenção de sistemas elétricos, de rede lógica e telefonia, instalações hidrossanitárias, sistemas de refrigeração e demais instalações civis (pinturas, pisos e revestimentos, esquadrias, dentre outros).
- 2.5. A manutenção preventiva tem por objetivo prevenir a ocorrência de quebras e defeitos das instalações, mantendo-as em perfeito estado de uso e conservação, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 2.6. A manutenção corretiva é destinada a corrigir os defeitos apresentados pelas instalações, colocando-as em perfeitas condições de uso, compreendendo, nesse caso, ajustes e reparos necessários adequados. No segundo semestre de 2023, foram abertos 695 chamados de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

manutenção corretiva pelo sistema interno de controle de chamados. Já no ano de 2024, foram registrados 1.225 chamados de manutenção corretiva. Em 2025, foram abertos 1156 chamados, consolidando a demanda crescente por manutenção predial desde 2023.

Rótulos de Linha	Contagem de Atribuído - Grupo técnico
CEM > Ar condicionado	200
CEM > Civil	136
CEM > Elétrica	178
CEM > Elevador	7
CEM > Hidráulica / Esgoto	189
CEM > Jardinagem	23
CEM > Marcenaria / Mobiliário	161
CEM > Rede Lógica	67
CEM > Telefonia	176
CEM > Imagem / CFTV	11
CEM > Mecânica	5
CEM > Áudio / Som Ambiente	3
Total Geral	1156

- 2.7. Estes quantitativos demonstram, na prática, a constante demanda por manutenções nos prédios deste Tribunal, porém, dado o caráter imprevisível das manutenções corretivas, o quantitativo de material necessário para este tipo de demanda não é facilmente estabelecido.
- 2.8. Em 2026, a tendência de alta deve ser acentuada em virtude da existências de mais servidores e mais edifícios, destacadamente o prédio recebido do Ministério Público de Contas que passou a integrar o patrimônio físico do TCE/PA.
- 2.9. Adota-se o Sistema de Registro de Preços com base no inciso V do art. 3º do Decreto Federal 11.462/2023: “quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1. A descrição da solução como um todo consiste na realização de Ata Registro de Preços - ARP para aquisição de materiais elétricos, para rede elétrica, lógica e telefonia, de construção civil,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

hidráulicos, de refrigeração, de jardim, e ferramentas para manutenção das dependências do TCE PA, visando subsidiar as manutenções prediais preventivas e corretivas das instalações deste Tribunal de Contas. O maior detalhamento dos materiais consta das especificações técnicas.

3.2. As especificações técnicas completas dos itens a serem adquiridos se encontram pormenorizadas no Anexo II deste Termo de Referência.

3.3. Garantia, manutenção e assistência técnica nos itens que houver aplicabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Da garantia contratual:

4.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por ser compra de materiais comuns, cujo objeto será cumprido no momento da entrega do material.

4.2. Deverão ser apresentados pelo licitante, a marca, modelo, catálogos, folhetos ou certificações das amostras dos itens ofertados, onde seja possível comprovar todas as características das especificações relacionadas no Anexo II.

4.3. Da exigência de marca específica:

4.3.1. O fornecimento dos itens 1.2.1, 1.2.2, 1.2.5, 1.2.6, 1.2.7, 1.2.8, 1.2.13, 1.2.14 e relacionados nos anexos I e II, deverá ser obrigatoriamente da marca e modelo indicados, conforme solicitação da área técnica, com a justificativa de se manter a padronização das instalações existentes, garantir a perfeita compatibilidade dos componentes já instalados, o que facilita as programações de compra e manutenção dos equipamentos, além da redução de custos.

4.3.2. A restrição da licitação para uma marca específica é legal quando devidamente justificada por critérios técnicos e/ou econômicos, conforme Acórdão nº 99/2005 –TCU: "A descrição minuciosa ou a indicação de marca podem conduzir a uma inaceitável restrição à competitividade do certame. Entretanto, a indicação de marca pode ser aceita em casos de padronização, desde que devidamente justificada a opção realizada".

4.4. Não será admitida a **subcontratação** do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

- 5.1. O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias contados do envio da(s) nota(s) de empenho, contadas do dia e do horário de aviso formal ao fornecedor.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. O objeto deverá ser entregue na sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, localizada na Tv. Quintino Bocaiúva, nº 1585, bairro Nazaré, Belém – PA, CEP 66035903, no horário das 9:00 hs às 13:00 hs, sendo o agendamento da entrega previamente acordado com o fiscal do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021).

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 6.2.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.2.2. A fiscalização do contrato caberá aos servidores:
 - Marcelo Cardoso Nagano (mat. 0102062), na qualidade de fiscal titular;
 - Diego Ramiro Melo Monteiro (mat. 0101755), na qualidade de fiscal substituto;
- 6.2.3. A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.2.4. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.
- 6.2.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

e na legislação vigente.

- 6.2.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.2.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.2.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.2.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.3.1. As infrações e sanções das quais estarão submetidas a Contratada são aquelas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 6.3.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 6.3.3. As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na **modalidade registro de preços**, mediante critério de julgamento **menor preço**, em 10 (dez) lotes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.3.1. **Habilitação Jurídica**

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Pessoa jurídica: contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Do recebimento provisório e definitivo

- 8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Do pagamento

8.2.1. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais e/ou à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada;

8.2.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados;

8.2.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.2.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

-
- 8.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.
- 8.2.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 8.2.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.2.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.2.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.2.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3. Do reajuste

- 8.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.3.1.1. A data do orçamento estimado a que se refere o caput do item 8.3.1 é a data em que os dados



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

de pesquisa de preço foram consolidados e juntados aos autos, de forma a evidenciar o preço estimado do produto ou serviço orçado, conforme §1º, art 3º da Portaria nº 42.979/2024 – TCE/PA.

- 8.3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA (ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.3.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021)

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas quanto ao objeto prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

- 9.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
- 9.7. Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas nesta cláusula.
- 10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).
- 10.3. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

- 10.6. Não contratar Não possuir em seu quadro de pessoal, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.
- 10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - c) Certidão de Regularidade do FGTS; e
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
- 10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).
- 10.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

11.1. A adequação orçamentária para atender a demanda encontra-se consignada na informação prestada pela Diretoria de Finanças, anexa ao Processo.

Belém, 31 de agosto de 2026.

Eline De Souza Ribeiro

Matricula 0101580

Coordenadora de Engenharia de Manutenção



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO I LOTES



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

Lote 01 – MATERIAIS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E REDE ESTRUTURADA								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant. MÍN.	Quant. MÁX.	Valor Unit	Valor TOTAL
1			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 155.685,65
1.1			Iluminação					R\$ 41.844,45
1.1.1			LAMPADA LED TUBULAR T8 BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	80,00	800,00	R\$ 9,68	R\$ 7.744,00
1.1.2			LAMPADA LED TUBULAR T8 BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	60,00	600,00	R\$ 14,39	R\$ 8.634,00
1.1.3			Painel LED quadrado embutido 24W 6500K 1900lm fp>0.9	UN	10,00	100,00	R\$ 36,45	R\$ 3.645,00
1.1.4			Lâmpada LED Tubular T5, 9/10W, 6500K, base G5, 55cm, 1000 lm, fp>0,92	un	60,00	600,00	R\$ 15,54	R\$ 9.324,00
1.1.5			Lâmpada LED Tubular T5, 18W, 6500K, base G5, 105cm, 2000 lm, fp>0,92	un	30,00	300,00	R\$ 24,76	R\$ 7.428,00
1.1.6			LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	20,00	200,00	R\$ 7,22	R\$ 1.444,00
1.1.7			Refletor LED RGB 100W IP66 bivolt, 9000lm, abertura 120°, c/ controle remoto	un	2,00	25,00	R\$ 52,47	R\$ 1.311,75
1.1.8			Refletor LED 3000K 150W IP66 bivolt, 12000lm, abertura 120°	UN	2,00	10,00	R\$ 46,92	R\$ 469,20
1.1.9			Refletor LED 3000K 300W IP66 bivolt, 24000lm, abertura 120°	UN	2,00	10,00	R\$ 184,45	R\$ 1.844,50
1.2			Tomadas, Interruptores e Sensores					R\$ 25.715,70
1.2.1			TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO), Ref.: Tramontina Liz	UN	60,00	600,00	R\$ 8,16	R\$ 4.896,00
1.2.2			TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO), Ref.: Tramontina Liz	UN	20,00	200,00	R\$ 10,55	R\$ 2.110,00
1.2.3			CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	40,00	400,00	R\$ 2,12	R\$ 848,00
1.2.4			CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	15,00	150,00	R\$ 4,41	R\$ 661,50
1.2.5			ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES, Ref.: Tramontina Liz	UN	40,00	400,00	R\$ 5,34	R\$ 2.136,00
1.2.6			ESPELHO / PLACA DE 6 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES, Ref.: Tramontina Liz	UN	15,00	150,00	R\$ 10,73	R\$ 1.609,50
1.2.7			ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES, Ref.: Tramontina Liz	UN	5,00	50,00	R\$ 5,23	R\$ 261,50
1.2.8			ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES, Ref.: Tramontina Liz	UN	5,00	30,00	R\$ 9,34	R\$ 280,20
1.2.9			PLUG MACHO 2P + T / 10A	UN	30,00	300,00	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
1.2.10			PLUG FEMEA 2P + T / 10A	UN	15,00	150,00	R\$ 4,86	R\$ 729,00
1.2.11			PLUG MACHO 2P + T / 20A	UN	10,00	100,00	R\$ 5,46	R\$ 546,00
1.2.12			PLUG FEMEA 2P + T / 20A	UN	10,00	100,00	R\$ 6,75	R\$ 675,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

1.2.13		INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MODULO), Ref.: Tramontina Liz	UN	5,00	15,00	R\$ 9,02	R\$ 135,30
1.2.14		INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO), Ref.: Tramontina Liz	UN	5,00	50,00	R\$ 6,75	R\$ 337,50
1.2.15		Regua de 05 tomadas	un	10,00	100,00	R\$ 27,99	R\$ 2.799,00
1.2.16		SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT DE TETO COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO	UN	5,00	40,00	R\$ 57,96	R\$ 2.318,40
1.2.17		SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT DE PAREDE COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO	UN	5,00	40,00	R\$ 71,72	R\$ 2.868,80
1.2.18		Módulo Tampo Cega Branco	UN	40,00	400,00	R\$ 1,13	R\$ 452,00
1.2.19		INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	5,00	20,00	R\$ 11,06	R\$ 221,20
1.2.20		TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	5,00	40,00	R\$ 12,77	R\$ 510,80
1.3		Cabos, Eletrodutos e Disjuntores					R\$ 88.125,50
1.3.1		CANAleta PVC 50x20mm AUTOADESIVA SISTEMA X	M	20,00	200,00	R\$ 31,84	R\$ 6.368,00
1.3.2		CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 , COBERTURA VERMELHA	M	60,00	600,00	R\$ 2,03	R\$ 1.218,00
1.3.3		CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2, COBERTURA AZUL	M	60,00	600,00	R\$ 2,03	R\$ 1.218,00
1.3.4		CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2, COBERTURA VERDE	M	60,00	600,00	R\$ 2,04	R\$ 1.224,00
1.3.5		CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2, COBERTURA VERDE	M	150,00	1500,00	R\$ 2,86	R\$ 4.290,00
1.3.6		CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2, COBERTURA AZUL	M	150,00	1500,00	R\$ 3,13	R\$ 4.695,00
1.3.7		CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2, COBERTURA PRETA	M	200,00	2000,00	R\$ 2,96	R\$ 5.920,00
1.3.8		CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2, COBERTURA AZUL	M	60,00	600,00	R\$ 4,51	R\$ 2.706,00
1.3.9		CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2, COBERTURA PRETA	M	180,00	1800,00	R\$ 4,51	R\$ 8.118,00
1.3.10		CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2, COBERTURA VERDE	M	60,00	600,00	R\$ 4,36	R\$ 2.616,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

1.3.11			CABO PP 3 CONDUTORES 450/750V 2,50mm2	M	60,00	600,00	R\$ 11,64	R\$ 6.984,00
1.3.12			CABO PP 5 CONDUTORES 450/750V 1,50mm2	M	50,00	500,00	R\$ 9,06	R\$ 4.530,00
1.3.13			DISJUNTOR MONOPOLAR 10A CURVA C, TRILHO DIN	UN	5,00	50,00	R\$ 8,48	R\$ 424,00
1.3.14			DISJUNTOR MONOPOLAR 16A CURVA B, TRILHO DIN	UN	5,00	50,00	R\$ 9,81	R\$ 490,50
1.3.15			DISJUNTOR MONOPOLAR 20A CURVA C, TRILHO DIN	UN	5,00	50,00	R\$ 8,49	R\$ 424,50
1.3.16			DISJUNTOR MONOPOLAR 25A CURVA C, TRILHO DIN	UN	5,00	50,00	R\$ 10,42	R\$ 521,00
1.3.17			DISJUNTOR BIPOLAR 10A CURVA C, TRILHO DIN	UN	5,00	50,00	R\$ 31,41	R\$ 1.570,50
1.3.18			DISJUNTOR BIPOLAR 16A CURVA C, TRILHO DIN	UN	5,00	50,00	R\$ 28,57	R\$ 1.428,50
1.3.19			DISJUNTOR BIPOLAR 20A CURVA C, TRILHO DIN	UN	5,00	50,00	R\$ 31,71	R\$ 1.585,50
1.3.20			DISJUNTOR BIPOLAR 25A CURVA C, TRILHO DIN	UN	5,00	50,00	R\$ 29,87	R\$ 1.493,50
1.3.21			DISJUNTOR BIPOLAR 32A CURVA C, TRILHO DIN	UN	5,00	50,00	R\$ 32,65	R\$ 1.632,50
1.3.22			DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 10A CURVA C, TRILHO DIN	UN	2,00	10,00	R\$ 59,41	R\$ 594,10
1.3.23			DISJUNTOR TRIPOLAR 16A CURVA C, TRILHO DIN	UN	2,00	10,00	R\$ 40,33	R\$ 403,30
1.3.24			DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20A CURVA C, TRILHO DIN	UN	2,00	10,00	R\$ 38,34	R\$ 383,40
1.3.25			DISJUNTOR TRIPOLAR 25A CURVA C, TRILHO DIN	UN	2,00	10,00	R\$ 42,23	R\$ 422,30
1.3.26			DISJUNTOR TRIPOLAR 40A CURVA C, TRILHO DIN	UN	2,00	10,00	R\$ 66,59	R\$ 665,90
1.3.27			DISJUNTOR TRIPOLAR 50A CURVA C, TRILHO DIN	UN	2,00	10,00	R\$ 55,58	R\$ 555,80
1.3.28			DISJUNTOR TRIPOLAR 63A CURVA C, TRILHO DIN	UN	2,00	25,00	R\$ 60,78	R\$ 1.519,50



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

1.3.29			DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	5,00	40,00	R\$ 56,78	R\$ 2.271,20
1.3.30			FITA ISOLANTE ROLO 5m PRETO, ref.: SCOTCH 3M OU SIMILAR	UN	20,00	200,00	R\$ 13,37	R\$ 2.674,00
1.3.31			CONDULETE ALUMINIO MULTIPLO X 3/4"	UN	5,00	30,00	R\$ 14,35	R\$ 430,50
1.3.32			UNIDUT ALUMINIO 3/4" COM ROSCA PARA CAIXA MÚTIPLA	UN	10,00	70,00	R\$ 3,50	R\$ 245,00
1.3.33			ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	30,00	300,00	R\$ 1,89	R\$ 567,00
1.3.34			ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	50,00	500,00	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00
1.3.35			ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M	30,00	300,00	R\$ 3,96	R\$ 1.188,00
1.3.36			ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	M	18,00	200,00	R\$ 6,58	R\$ 1.316,00
1.3.37			ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	M	18,00	200,00	R\$ 9,58	R\$ 1.916,00
1.3.38			LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	25,00	500,00	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00
1.3.39			LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	20,00	200,00	R\$ 2,40	R\$ 480,00
1.3.40			CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	20,00	200,00	R\$ 2,99	R\$ 598,00
1.3.41			CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	5,00	50,00	R\$ 5,08	R\$ 254,00
1.3.42			ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UN	40,00	400,00	R\$ 0,98	R\$ 392,00
1.3.43			BUCHA DE NYLON PARA FIXACAO TIPO S6 COM PARAFUSO	UN	30,00	300,00	R\$ 0,79	R\$ 237,00
1.3.44			BUCHA DE NYLON PARA FIXACAO TIPO S8 COM PARAFUSO	UN	30,00	300,00	R\$ 0,92	R\$ 276,00
1.3.45			TERMINAL FÊMEA TOTALMENTE ISOLADO P/ CABO #2,5mm², PACOTE C/ 100	Un	100,00	2500,00	R\$ 0,83	R\$ 2.075,00
1.3.46			ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO	un	10,00	100,00	R\$ 1,75	R\$ 175,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

1.3.47			CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2, COBERTURA VERMELHA	M	200,00	2000,00	R\$ 2,83	R\$ 5.660,00
1.3.48			CANALETA 20x12mm COM TAMPA SEPARADA SISTEMA X PIAL	M	10,00	100,00	R\$ 12,14	R\$ 1.214,00
2			INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA					R\$ 79.731,85
2.1			CABO DE REDE, PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (LSZH)	M	305,00	3050,00	R\$ 4,50	R\$ 13.725,00
2.2			TOMADA FEMEA RJ11, 2 FIOS (APENAS MODULO)	UN	10,00	100,00	R\$ 13,55	R\$ 1.355,00
2.3			TOMADA FEMEA RJ 45, CAT 6 (APENAS MÓDULO)	UN	10,00	100,00	R\$ 21,07	R\$ 2.107,00
2.4			CONECTOR MACHO RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	UN	80,00	800,00	R\$ 0,56	R\$ 448,00
2.5			PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 1,50 M	UN	10,00	200,00	R\$ 29,84	R\$ 5.968,00
2.6			PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 2,50 M	UN	10,00	200,00	R\$ 38,32	R\$ 7.664,00
2.7			SWITCH 10/100/1000Mbps GIGABIT ETHERNET 8 PORTAS	UN	5,00	30,00	R\$ 1.099,50	R\$ 32.985,00
2.8			PATCH PANEL, 24 PORTAS, CATEGORIA 6, COM RACKS DE 19" DE LARGURA E 1 U DE ALTURA	UN	1,00	5,00	R\$ 1.094,30	R\$ 5.471,50
2.9			PATCH PANEL, 24 PORTAS, CATEGORIA 5E, COM RACKS DE 19" DE LARGURA E 1 U DE ALTURA	UN	1,00	5,00	R\$ 370,67	R\$ 1.853,35
2.10			PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 5 E (CAT 5E) UTP, 24 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 2,50 M	UN	10,00	100,00	R\$ 17,06	R\$ 1.706,00
2.11			PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 5 E (CAT 5E) UTP, 24 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 1,50 M	UN	10,00	100,00	R\$ 15,69	R\$ 1.569,00
2.12			CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E (CAT 5E), ISOLAMENTO PVC (LSZH)	M	305,00	1525,00	R\$ 3,20	R\$ 4.880,00

ESTIMATIVA LOTE 01	R\$ 235.417,50
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 155.685,65
INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA	R\$ 79.731,85



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Lote 02 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant. MIN.	Quant. MÁX.	Valor Unit	Valor TOTAL
1			PINTURA					R\$ 86.233,30
1.1	7356	SINAPI	TINTA ACRILICA ACETINADA PREMIUM BRANCO GELO - LATÃO DE 18 LITROS Ref. Coral TOQUE DE SEDA	LATÃO	10,00	50,00	R\$ 841,16	R\$ 42.058,00
1.2	7356	SINAPI	TINTA PVA FOSCA PREMIUM BRANCO NEVE - LATÃO DE 18 LITROS Ref. Coral RENOVA	LATÃO	5,00	25,00	R\$ 584,03	R\$ 14.600,75
1.3	7348	SINAPI	TINTA PINTA PISO. COR CINZA ESCURO - LATÃO 18 LITROS Ref. Coral	LATÃO	5,00	15,00	R\$ 418,28	R\$ 6.274,20
1.4	7348	SINAPI	TINTA PINTA PISO. COR AMARELO DEMARCAÇÃO - LATÃO 18 LITROS Ref. Coral	LATÃO	1,00	5,00	R\$ 407,95	R\$ 2.039,75
1.5	7348	SINAPI	TINTA ACRÍLICA CONCRETO - LATÃO DE 18 LITROS Ref. Coral RENDE MUITO	LATÃO	2,00	10,00	R\$ 397,65	R\$ 3.976,50
1.6	7292	SINAPI	ESMALTE SINTETICO PARA FERRO APLICAÇÃO DIRETA SOBRE O METAL. GALÃO 800ML. COR PRETA Ref. Hammerite coral	GALÃO	2,00	10,00	R\$ 89,71	R\$ 897,10
1.7	43651	SINAPI	MASSA ACRILICA. BALDE COM 25 KG Ref. Coral	BALDE	10,00	30,00	R\$ 227,31	R\$ 6.819,30
1.8	43626	SINAPI	MASSA CORRIDA PVA. BALDE COM 25 KG Ref. Coral	BALDE	5,00	15,00	R\$ 61,32	R\$ 919,80
1.9	NA	INTERNET	LONA PLASTICA PRETA 4MX100M	ROLO	5,00	10,00	R\$ 480,48	R\$ 4.804,80
1.10	NA	INTERNET	ROLO DE PINTURA DE POLIAMIDA TIPO BRASILEIRINHO 23 CM S/ CABO	UND	20,00	50,00	R\$ 24,11	R\$ 1.205,50
1.11	NA	INTERNET	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA (GARFO DE PINTURA COM CABO) 23CM	UND	10,00	30,00	R\$ 10,70	R\$ 321,00
1.12	NA	INTERNET	PINCEL CHATO DE 3" (TRINCHA)	UND	10,00	30,00	R\$ 6,00	R\$ 180,00
1.13	45231	SINAPI	PINCEL CHATO DE 1" (TRINCHA)	UND	10,00	30,00	R\$ 14,45	R\$ 433,50
1.14	NA	INTERNET	PINCEL CHATO DE 3/4" (TRINCHA)	UND	10,00	30,00	R\$ 3,17	R\$ 95,10
1.15	38383	SINAPI	LIXA PARA MASSA CORRIDA Nº 100	FOLH A	200,00	800,00	R\$ 0,97	R\$ 776,00
1.16	3767	SINAPI	LIXA PARA MASSA CORRIDA Nº 120	FOLH A	200,00	800,00	R\$ 1,04	R\$ 832,00
2			IMPERMEABILIZANTES					R\$ 2.127,26
2.1	156	SINAPI	ADESIVO ESTRUTURAL À BASE DE RESINA EPÓXI, DE MÉDIA VISCOSIDADE (FLUÍDO), BICOMPONENTE E DE PEGA NORMAL. EMBALAGEM COM 1KG REF. SIKADUR 32	LATA	1,00	5,00	R\$ 150,49	R\$ 752,45
2.2	NA	INTERNET	MANTA LIQUIDA. COR CINZA.BALDE COM 18 KG. Ref. Quatzolit	BALDE	1,00	3,00	R\$ 421,51	R\$ 1.264,53
2.3	123	SINAPI	ADITIVO IMPEMEABILIZANTE DE ARGAMASSA. EMBALAGEM DE 1LT Ref. SIKA 01	Lt	2,00	6,00	R\$ 18,38	R\$ 110,28
3			REJUNTES					R\$ 2.731,50
3.1	34357	SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO. EMBALAGEM COM 1KG. COR BEGE, PALHA, PRETO OU BRANCO	KG	50,00	150,00	R\$ 10,21	R\$ 1.531,50
3.2	NA	INTERNET	RASPADOR DE REJUNTE	UND	20,00	50,00	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ESTIMATIVA LOTE 02	R\$ 91.092,06
PINTURA	R\$ 86.233,30
IMPERMEABILIZANTES	R\$ 2.127,26
REJUNTES	R\$ 2.731,50

Lote 03 – MATERIAL HIDRÁULICO								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant. MÍN.	Quant. MÁX.	Valor Unit	Valor TOTAL
1			MATERIAL HIDRÁULICO					R\$ 25.433,30
1.1			ASSENTO SANITÁRIO EM POLIPROPILENO TIPO UNIVERSAL, COM TAMPA QUE CUBRA COMPLETAMENTE O ASSENTO. COR BRANCO. Ref. Astra	un	20,00	60,00	R\$ 58,69	R\$ 3.521,40
1.2			DUCHA HIGIÊNICA COM ENGATE METÁLICO, GATILHO BRANCO E REGISTRO. Ref. Higiban	un	20,00	50,00	R\$ 70,14	R\$ 3.507,00
1.3			REPARO DO MECANISMO DE DESCARGA COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA Ref. Blukit	un	20,00	50,00	R\$ 122,24	R\$ 6.112,00
1.4			TORNEIRA DE BANCADA PARA LAVATÓRIO ½". BICA ALTA CROMADA ¼" DE VOLTA. JATO AERADO. AERADOR EMBUTIDO. CROMADA. Ref. Forusi	un	20,00	50,00	R\$ 102,47	R\$ 5.123,50
1.5			ENGATE FLEXÍVEL ½". MALHA METÁLICA 60 CM Ref. Forusi	un	30,00	60,00	R\$ 25,20	R\$ 1.512,00
1.6			SIFÃO SAFONADO COM COPO UNIVERSAL. Ref. Astra	un	10,00	30,00	R\$ 20,92	R\$ 627,60
1.7			PORTA SABONETE LÍQUIDO COM DISPENSER RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE DE 800ML MATERIAL POLIPROPILENO. COR BRANCA COM BRANCO. Ref. Japi	un	10,00	30,00	R\$ 38,58	R\$ 1.157,40
1.8			PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. MATERIAL POLIPROPILENO. COR BRANCA Ref. Japi ou nobre	un	10,00	30,00	R\$ 69,87	R\$ 2.096,10
1.9			PORTA PAPEL HIGIÊNICO COMPATÍVEL COM ROLOS DE 500M. MATERIAL POLIPROPILENO COR BRANCA. Ref. Nobre	un	10,00	30,00	R\$ 59,21	R\$ 1.776,30

ESTIMATIVA LOTE 03	R\$ 25.433,30
MATERIAL HIDRÁULICO	R\$ 25.433,30



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Lote 04 – MATERIAL DE REFRIGERAÇÃO (COBRE E ISOLAMENTO)

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant. MÍN.	Quant. MÁX.	Valor Unit	Valor TOTAL
1			DUTOS DE COBRE					R\$ 51.748,00
1.1			Tubo de cobre de 3/8". Embalagem com 15m	un	6,00	20,00	R\$ 326,79	R\$ 6.535,80
1.2			Tubo de cobre de 1/4". Embalagem com 15m	un	6,00	20,00	R\$ 276,70	R\$ 5.534,00
1.3			Tubo de cobre de 5/8". Embalagem com 15m	un	2,00	20,00	R\$ 575,23	R\$ 11.504,60
1.4			Tubo de cobre de 1/2". Embalagem com 15m	un	2,00	20,00	R\$ 597,69	R\$ 11.953,80
1.5			Tubo de cobre de 3/4". Embalagem com 15m	un	2,00	20,00	R\$ 810,99	R\$ 16.219,80
2			ISOLAMENTO					R\$ 2.228,30
2.1			Isolamento esponjoso de 1/4". Unidades com 2m	Und	50,00	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
2.2			Isolamento esponjoso de 3/8". Unidades com 2m	und	50,00	100	R\$ 3,31	R\$ 331,00
2.3			Isolamento esponjoso de 1/2". Unidades com 2m	Und	30,00	60	R\$ 3,42	R\$ 205,20
2.4			Isolamento esponjoso de 5/8". Unidades com 2m	Und	20,00	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
2.5			Isolamento esponjoso de 3/4". Unidades com 2m	Und	20,00	30	R\$ 5,47	R\$ 164,10
2.6			Fita plástica PVC para isolamento térmico. Unidade com 10m	Und	100,00	300,00	R\$ 3,41	R\$ 1.023,00

ESTIMATIVA LOTE 04	R\$ 53.976,30
DUTOS DE COBRE	R\$ 51.748,00
ISOLAMENTO	R\$ 2.228,30

Lote 05 – MATERIAL DE REFRIGERAÇÃO (FLUIDO REFRIGERANTE)

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant. MÍN.	Quant. MÁX.	Valor Unit	Valor TOTAL
1			FLUIDO REFRIGERANTE					R\$ 35.724,30
1.1			Fluido refrigerante R32. Cilindro com 3kg. Ref.: Hultel ou Dugold	un	10	20,00	R\$ 248,97	R\$ 4.979,40
1.2			Fuido refrigerante 410A. Cilindro com 11.34Kg. Ref.: EOS, Dugold ou Hultel	un	10	30,00	R\$ 1.024,83	R\$ 30.744,90

ESTIMATIVA LOTE 05	R\$ 35.724,30
FLUIDOS REFRIGERANTES	R\$ 35.724,30



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Lote 06 – FERRAMENTAS

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant. MÍN.	Quant. MÁX.	Valor Unit	Valor TOTAL
1			FERRAMENTAS					R\$ 27.069,42
1.1			Kit formão com 4 peças. Largura da lamina 25mm. Laminas chanfrado. Laminas em Aço carbono. Material do Punho em borracha. ref.: tramontina	un	2,00	3,00	R\$ 74,86	R\$ 224,58
1.2			Marreta de 0,5kg com cabo de madeira ref.: tramontina	un	1,00	3,00	R\$ 33,87	R\$ 101,61
1.3			Lima triangular delgada de 4"	un	2,00	3,00	R\$ 33,04	R\$ 99,12
1.4			Talhadeira ponta chata 1"x12" de mão	un	1,00	3,00	R\$ 23,54	R\$ 70,62
1.5			Ponteiro 16 x 254 mm de mão	un	2,00	3,00	R\$ 20,90	R\$ 62,70
1.6			Espátula de aço 7,5cm cabo de plástico	un	2,00	3,00	R\$ 13,45	R\$ 40,35
1.7			Espátula de aço 10cm cabo de plástico	un	2,00	3,00	R\$ 8,35	R\$ 25,05
1.8			Desempenadeiras lisas 12x40cm ref.: tramontina	un	2,00	3,00	R\$ 19,90	R\$ 59,70
1.9			Desempenadeiras dentadas 12x25cm ref.: tramontina	un	2,00	3,00	R\$ 25,18	R\$ 75,54
1.10			Colher de pedreiro 8" ref.: tramontina	un	2,00	3,00	R\$ 24,50	R\$ 73,50
1.11			Colher de pedreiro 4" ref.: tramontina	un	2,00	3,00	R\$ 31,88	R\$ 95,64
1.12			Desempenadeira de PVC 13 x 20	un	1,00	3,00	R\$ 16,13	R\$ 48,39
1.13			Desempenadeira de Madeira 12 x 20 ref.: tramontina	un	2,00	3,00	R\$ 72,74	R\$ 218,22
1.14			Kit de chave de fenda (3 unidades) ref.: tramontina	un	3,00	4,00	R\$ 39,88	R\$ 159,52
1.15			Kit de chave Philips (3 unidades) ref.: tramontina	un	3,00	4,00	R\$ 38,05	R\$ 152,20
1.16			Prumo de parede de PVC - 300g	un	1,00	3,00	R\$ 28,85	R\$ 86,55
1.17			Jogo de chave fenda/philips com 6 peças isoladas ref.: tramontina	un	3,00	4,00	R\$ 44,06	R\$ 176,24



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

1.18			Trena emborrachada com trava 5 metros. ref.: tramontina	un	3,00	4,00	R\$ 22,13	R\$ 88,52
1.19			Trena longa fita métrica fibra de vidro 50 Metros com manivela	un	1,00	2,00	R\$ 58,85	R\$ 117,70
1.20			Linha Nylon P/ Pedreiro 50mts	un	2,00	3,00	R\$ 20,84	R\$ 62,52
1.21			Bolsa Média de Transporte para ferramentas (300x480x280mm). ref.: vonder	un	5,00	7,00	R\$ 205,49	R\$ 1.438,43
1.22			Jogo Chave (Hexagonal) Allen Canivete emborrachado com 09 peças	un	3,00	6,00	R\$ 40,39	R\$ 242,34
1.23			Jogo de Chaves Torx Tipo Canivete Emborrachado com 8 Peças	un	2,00	4,00	R\$ 61,55	R\$ 246,20
1.24			Jogo de bits e soquetes com chave catraca 40 peças	un	2,00	4,00	R\$ 59,08	R\$ 236,32
1.25			Chave Ajustável 2"	un	1,00	2,00	R\$ 81,18	R\$ 162,36
1.26			Alicate bomba d'água de 12 Pol.	un	1,00	2,00	R\$ 57,25	R\$ 114,50
1.27			Chave grifo de ferro de 2"	un	1,00	2,00	R\$ 51,04	R\$ 102,08
1.28			Alicate De Pressão 10'	un	1,00	2,00	R\$ 69,14	R\$ 138,28
1.29			Cortador De Tubos 2.1/2", Para Tubos De Pvc.	un	1,00	2,00	R\$ 78,14	R\$ 156,28
1.30			Kit Chave Combinada 6 A 32mm Com 15 Peças	un	2,00	3,00	R\$ 359,00	R\$ 1.077,00
1.31			Alicate Universal 8.1/2 Multifunção Para Eletricista 1.000v com prensa terminal, Voltagem Máxima Suportada 1kv	un	2,00	3,00	R\$ 64,44	R\$ 193,32
1.32			Alicate Decapador Fios Eletricista Cortador E Crimpador Profissional 8 Polegadas	un	2,00	3,00	R\$ 82,59	R\$ 247,77
1.33			Alicate Prensar Crimpar Terminal Pré E Isolado 0,25 A 6Mm	un	1,00	3,00	R\$ 152,03	R\$ 456,09
1.34			Kit Localizador de Cabos Ref. Spartec Rede Ghi 500	un	1,00	2,00	R\$ 202,83	R\$ 405,66
1.35			Jogo de alicate de 3 peças com capacidade para 1000 V (universal, bico e corte) ref.: tramontina	un	2,00	3,00	R\$ 110,19	R\$ 330,57



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

1.36			Lanterna de Led Holofote 100w Recarregável	un	2,00	3,00	R\$ 178,10	R\$ 534,30
1.37			Lanterna de Cabeça Profissional Com Ajuste de foco Bateria Recarregável LED Ref. Cree Q5	un	2,00	3,00	R\$ 225,38	R\$ 676,14
1.38			Alicate amperímetro com capacímetro Ref. MINIPA ET-3155	un	1,00	2,00	R\$ 470,73	R\$ 941,46
1.39			Alicate Amperímetro Digital Ref. HA- 3320 Hikari	un	1,00	2,00	R\$ 443,59	R\$ 887,18
1.40	45208	SINAPI	ALICATE AMPERIMETRO, TENSAO AC/DC, CAPACIDADE MAXIMA 1000 A	un	2,00	3,00	R\$ 241,42	R\$ 724,26
1.41	45206	SINAPI	ALICATE PROFISSIONAL 8", UNIVERSAL, COM ISOLAMENTO ATE 1000 V	un	2,00	3,00	R\$ 38,13	R\$ 114,39
1.42	38470	SINAPI	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO	un	2,00	3,00	R\$ 58,96	R\$ 176,88
1.43	45250	SINAPI	ALICATE BICO LONGO (MEIA CANA) 6", COM ISOLAMENTO ATE 1000 V	un	2,00	3,00	R\$ 33,58	R\$ 100,74
1.44	45196	SINAPI	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS ISOLADAS, 1000 V - *6* PECAS ref.: tramontina	un	1,00	2,00	R\$ 98,06	R\$ 196,12
1.45		INTERNET	Caneta Detectora de Tensão, ref MINIPA	un	2,00	3,00	R\$ 45,33	R\$ 135,99
1.46		INTERNET	Lanterna para cabeça - LED, ref VONDER	un	5,00	7,00	R\$ 30,13	R\$ 210,91
1.47			Multímetro digital portátil 600 volts CAT IV Ref. ET - 2402B	un	2,00	3,00	R\$ 156,67	R\$ 470,01
1.48			Jogo De Brocas Para Furadeira Fura Madeira Aço Alvenaria Concreto Metal 16 Peças Ferramentas	un	2,00	4,00	R\$ 66,44	R\$ 265,76
1.49			Soprador térmico 2000W 127V Ref. Bosch GHG 180	un	3,00	5,00	R\$ 217,42	R\$ 1.087,10
1.50			Serra mármore de alta rotação, 220V, 1200W. Ref Makita ou Bosh	un	3,00	5,00	R\$ 486,96	R\$ 2.434,80
1.51			Esmerilhadeira 220V, 850W. Ref Makita ou Bosh	un	3,00	5,00	R\$ 363,93	R\$ 1.819,65
1.52			Kit Parafusadeira 12V, Ref Bosh	un	5,00	7,00	R\$ 300,74	R\$ 2.105,18
1.53	45301	SINAPI	Furadeira Elétrica de Impacto 1/2", 600 W. Ref Bosh	un	3,00	5,00	R\$ 259,10	R\$ 1.295,50



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

1.54			Sera circular 1300W, 50/60Hz, 220V. Ref. Bosh	un	1,00	2,00	R\$ 665,08	R\$ 1.330,16
1.55			Tesoura de Jardim de poda ref. vonder	un	2,00	3,00	R\$ 31,50	R\$ 94,50
1.56			Martelete Sds-Plus 800W M8701zb ref.: Makita	un	2,00	4,00	R\$ 970,73	R\$ 3.882,92

ESTIMATIVA LOTE 06	R\$ 27.069,42
FERRAMENTAS	R\$ 27.069,42

Lote 07 – MATERIAIS DE JARDIM								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant. MIN.	Quant. MÁX.	Valor Unit	Valor TOTAL
1			PLANTAS					R\$ 79.517,88
1.1		COTAÇÃO	Pacovas médios (<i>Philodendron martianum</i>) altura mínima 0,40 cm	un	30,00	50,00	R\$ 96,84	R\$ 4.842,00
1.2		COTAÇÃO	Palmeiras Arecas grandes (<i>Dypsis lutescens</i>) altura 1.00m	un	30,00	30,00	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
1.3		COTAÇÃO	Arecas pequenas (<i>Dypsis lutescens</i>) altura 0,70m	un	12,00	24,00	R\$ 57,11	R\$ 1.370,64
1.4		COTAÇÃO	Palmeira Raphis grandes (<i>Rhapis excelsa</i>) altura 1.50m	un	12,00	24,00	R\$ 146,79	R\$ 3.522,96
1.5		COTAÇÃO	Palmeiras Raphis médias (<i>Rhapis excelsa</i>) altura 1.00m	un	12,00	24,00	R\$ 88,33	R\$ 2.119,92
1.6		COTAÇÃO	Jibóias (<i>Epipremnum pinnatum</i>) altura 0,40cm	un	60,00	100,00	R\$ 36,53	R\$ 3.653,00
1.7		COTAÇÃO	Jiboias NJOY (<i>Epipremnum aureum</i>) altura 0,40cm	un	60,00	100,00	R\$ 26,97	R\$ 2.697,00
1.8		COTAÇÃO	Samambaia Americana (<i>Neohrolepis exaltata</i>) altura 0,40cm	un	60,00	100,00	R\$ 50,85	R\$ 5.085,00
1.9		COTAÇÃO	Helicônia mini Bico de papagaio (<i>Helicônia psittacorum</i>) altura mínima 0,25cm	un	60,00	100,00	R\$ 15,96	R\$ 1.596,00
1.10		COTAÇÃO	Costela de Adão (<i>Monstera deliciosa</i>) altura mínima 0,25cm	un	60,00	100,00	R\$ 39,89	R\$ 3.989,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

1.11		COTAÇÃO	Tracoá (<i>Philodendron melinonii</i>) altura mínima 0,25cm	un	60,00	100,00	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
1.12		COTAÇÃO	Guaimbé (<i>Philodendron bipinnatifidum</i>) altura mínima 0,25cm	un	60,00	100,00	R\$ 32,30	R\$ 3.230,00
1.13		COTAÇÃO	Pleomele verde (<i>Dracaena reflexa</i>) altura mínima 0,60cm	un	30,00	50,00	R\$ 70,28	R\$ 3.514,00
1.14		COTAÇÃO	Pleomele Variegata (<i>Dracaena variegata</i>) altura mínima 0,60cm	un	30,00	50,00	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
1.15		COTAÇÃO	Primavera (<i>Bougainvillea</i>) altura mínima 0,60cm	un	30,00	50,00	R\$ 79,15	R\$ 3.957,50
1.16		COTAÇÃO	Spathiphyllum Cristal (<i>Spathiphyllum cristal</i>) altura mínima 0,60cm	un	20,00	30,00	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
1.17		COTAÇÃO	Dianella Variegata (<i>Dianella variegata</i>) altura mínima 0,60cm	un	6,00	10,00	R\$ 14,83	R\$ 148,30
1.18		COTAÇÃO	Crotons Mammy (<i>Codiaeum variegatum</i>) altura mínima 0,60cm	un	5,00	8,00	R\$ 65,21	R\$ 521,68
1.19		COTAÇÃO	Crotons Petra (<i>Codiaeum variegatum</i>) altura mínima 0,60cm	un	2,00	4,00	R\$ 78,56	R\$ 314,24
1.20		COTAÇÃO	Palmeira dos viajantes (<i>Ravenala madagascariensis</i>) altura mínima 1.0m	un	2,00	4,00	R\$ 277,44	R\$ 1.109,76
1.21		COTAÇÃO	Ficus Lyrata (<i>Ficus lyrata</i>) altura mínima 1.50m	un	4,00	6,00	R\$ 339,15	R\$ 2.034,90
1.22		COTAÇÃO	Ficus Elastica (<i>Ficus elástica</i>) altura mínima 1.50 m	un	4,00	6,00	R\$ 369,33	R\$ 2.215,98
1.23		COTAÇÃO	Espadas de São Jorge grandes (<i>Dracaena trifasciata</i>) altura mínima 0,40cm	un	60,00	100,00	R\$ 25,73	R\$ 2.573,00
1.24		COTAÇÃO	Espadinha de São Jorge mini (<i>Dracaena trifasciata</i>) altura mínima 0,20cm	un	60,00	100,00	R\$ 13,65	R\$ 1.365,00
1.25		COTAÇÃO	Zamioculca (<i>zamioculcas zamiifolia</i>) altura mínima 0,25cm	un	30,00	50,00	R\$ 32,10	R\$ 1.605,00
1.26		COTAÇÃO	Asparagus densiflorus (<i>Asparagus densiflorus sprengeri</i>) altura mínima 0,10cm	un	450,00	700,00	R\$ 14,28	R\$ 9.996,00
1.27		COTAÇÃO	Philodendro lua clara (<i>Philodendro lua clara</i>) altura mínima 0,15cm	un	60,00	100,00	R\$ 22,95	R\$ 2.295,00
1.28		COTAÇÃO	Philodendro red sun (<i>Philodendro red sun</i>) altura mínima 0,15cm	un	25,00	40,00	R\$ 41,55	R\$ 1.662,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

2			OUTROS MATERIAS DE JARDIM (ADU-BOS, FERTILIZANTES, TERRAS, INSU-MOS E FORRAÇÃO)					R\$ 64.509,96
2.1		COTAÇÃO	NPK 4-14-8	Kg	6,00	8,00	R\$ 19,64	R\$ 157,12
2.2		COTAÇÃO	Ureia	Kg	6,00	10,00	R\$ 19,72	R\$ 197,20
2.3		COTAÇÃO	Fertilizante Torta de Mamona	Kg	6,00	10,00	R\$ 18,80	R\$ 188,00
2.4		COTAÇÃO	Húmus de minhoca	Kg	6,00	10,00	R\$ 15,00	R\$ 150,00
2.5		COTAÇÃO	Calcário de jardim	Kg	6,00	10,00	R\$ 3,50	R\$ 35,00
2.6		COTAÇÃO	Fertilizante Farofa de Osso	Kg	6,00	10,00	R\$ 24,62	R\$ 246,20
2.7		COTAÇÃO	Terra preparada para jardim, 01 saco de 20KG total (960kg)	Kg	500,00	960,00	R\$ 18,25	R\$ 17.520,00
2.8		COTAÇÃO	Argila Expandida, 01 de saco (20kg) total (20kg)	Kg	12,00	20,00	R\$ 69,76	R\$ 1.395,20
2.9		COTAÇÃO	Brita para jardim, 01 saco de 20kg total (1.200kg)	Kg	600,00	1200,00	R\$ 23,50	R\$ 28.200,00
2.10		COTAÇÃO	Casca de Pinos, 01 saco (50 L)	L	25,00	50,00	R\$ 90,89	R\$ 4.544,50
2.11		INTERNET	Barba de Bode, 01 saco (400gramas)	g	250,00	400,00	R\$ 9,63	R\$ 3.852,00
2.12		INTERNET	Poderoso Liquido, 01 vidro 01litro	L	4,00	6,00	R\$ 111,74	R\$ 670,44
2.13		COTAÇÃO	Herbicida Roundup veneno para mato, 01 Litro	L	4,00	6,00	R\$ 117,05	R\$ 702,30
2.14		COTAÇÃO	Óleo Mineral, 01 vidro de 01 litro	L	4,00	6,00	R\$ 92,00	R\$ 552,00
2.15		COTAÇÃO	Vaso de plástico pote preto com prato nº4(4,9L) (17 de largura (ou diâmetro) x 21cm h	un	25,00	50,00	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
2.16		COTAÇÃO	Vaso de plástico pote preto com prato nº6(12L) (25 (ou diâmetro) x 30 cm h	un	25,00	50,00	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
2.17		COTAÇÃO	Vaso de Plástico pote preto com prato nº8 (42,5L) (38 (ou diâmetro) x 44 cm h	un	25,00	50,00	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ESTIMATIVA LOTE 07	R\$ 144.027,84
PLANTAS	R\$ 79.517,88
OUTROS MATERIAS DE JARDIM	R\$ 64.509,96

Lote 08 – MATERIAL PARA O LAGO								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant. MIN.	Quant. MÁX.	Valor Unit	Valor TOTAL
1			Material para a Manutenção do Lago					R\$ 37.760,38
1.1			Filtro Ultravioleta UV 55w com refletor de inox, vazão 8000L/h, capacidade 120000L, lâmpada UV 55w, para lago artificial.	UND	7,00	14,00	R\$ 1.644,67	R\$ 23.025,38
1.2			Bomba submersa para água doce e marinha potência 60w, com controle de vazão 8000L/h, 220w, para o lago artificial	UND	7,00	14,00	R\$ 1.052,50	R\$ 14.735,00

ESTIMATIVA LOTE 08	R\$ 37.760,38
MATERIAL PARA O LAGO	R\$ 37.760,38

Lote 09 – RAÇÃO PARA PEIXES								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant. MIN.	Quant. MÁX.	Valor Unit	Valor TOTAL
1			Ração para Peixes					R\$ 21.560,85
1.1			Ração proteica para Carpas ou peixe de Lago, 6x1 saco de 6kg	UND	30,00	45,00	R\$ 479,13	R\$ 21.560,85

ESTIMATIVA LOTE 09	R\$ 21.560,85
RAÇÃO PARA PEIXES	R\$ 21.560,85

Lote 10 – MATERIAL PARA BEBEDOUROS								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant. MIN.	Quant. MÁX.	Valor Unit	Valor TOTAL
1			Material para a Manutenção do Lago					R\$ 9.285,70
1.1			Filtro Acquabios Acqua 230 Transparente Carbons Block CX 1000-0034	UND	15,00	40,00	R\$ 164,00	R\$ 6.560,00
1.2			Niple IBBL Plástico, engate rápido com redutor de vazão, 30250015	UND	10,00	30,00	R\$ 19,04	R\$ 571,20
1.3			Refil Acquabios Carbon Block 9.3/4 1003-0003	UND	30,00	50,00	R\$ 43,09	R\$ 2.154,50

ESTIMATIVA LOTE 10	R\$ 9.285,70
MATERIAL PARA OS BEBEDOUROS	R\$ 9.285,70



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Item	Descrição	Valor
1	MATERIAIS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E REDE ESTRUTURADA	R\$ 235.417,50
2	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	R\$ 91.092,06
3	MATERIAL HIDROSSANITÁRIO	R\$ 25.433,30
4	MATERIAL DE REFRIGERAÇÃO (COBRE E ISOLAMENTO)	R\$ 53.976,30
5	MATERIAL DE REFRIGERAÇÃO (FLUIDO REFRIGERANTE)	R\$ 35.724,30
6	FERRAMENTAS	R\$ 27.069,42
7	MATERIAIS DE JARDIM	R\$ 144.027,84
8	MATERIAL PARA O LAGO	R\$ 37.760,38
9	RAÇÃO PARA PEIXES	R\$ 21.560,85
10	MATERIAL PARA BEBEDOUROS	R\$ 9.285,70
	TOTAL	R\$ 681.347,65

Belém, 31 de agosto de 2026.

Eline De Souza Ribeiro

Matricula 0101580

Coordenadora de Engenharia de Manutenção



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.1. ILUMINAÇÃO

- 1.1.1.** Lâmpada LED, tipo tubular, T8, 9W, 60cm, 900lm, 4500K, bivolt, base G13, referência Philips Essential LEDtube 600mm 9W 865 T8 C W G, igual ou superior;
- 1.1.2.** Lâmpada LED, tipo tubular, T8, 18W, 120cm, 2100lm, 6500K, bivolt, base G13, referência Philips Essential LEDtube 1200mm 18W 865 T8 C W G, igual ou superior;
- 1.1.3.** Pannel LED quadrado, de embutir, 24W, 1680lm, 6500K, 29x29cm, bivolt, referência Brilia 307711, igual ou superior;
- 1.1.4.** Lâmpada LED, tipo tubular, T5, 9W, 55cm, 1000lm, 6500K, bivolt, base G5;
- 1.1.5.** Lâmpada LED, tipo tubular, T5, 18W, 115cm, 2000lm, 6500K, bivolt, base G5;
- 1.1.6.** Lâmpada bulbo LED 10W, bivolt branca 6500K, formato tradicional (base E27);
- 1.1.7.** Refletor LED RGB 100W IP66, bivolt, 8000lm, abertura 120°, c/ controle remoto, corpo em alumínio pintado na cor preta;
- 1.1.8.** Refletor LED 3000K 150W IP65, bivolt, 12000lm, abertura 120°, 269mm x 209mm, corpo em alumínio pintado na cor preta, ref. Bbauer, igual ou superior;
- 1.1.9.** Refletor LED 3000K 300W IP65 bivolt, 24000lm, abertura 120°, corpo em alumínio pintado na cor preta.

1.2. TOMADAS, INTERRUPTORES E SENSORES

- 1.2.1.** Módulo de tomada 2P +T, 10A, tensão de 250V, de material termoplástico e na cor branca com acabamento brilho. Ref. Tramontina Liz;
- 1.2.2.** Módulo de tomada 2P +T, 20A, tensão de 250V, de material termoplástico e na cor branca com acabamento brilho. Ref. Tramontina Liz;
- 1.2.3.** Caixa de passagem de PVC 4X2", na cor amarela, fundo com duas entradas de 3/4" e uma entrada de 1". Ref. Tigreflex, igual ou superior;
- 1.2.4.** Caixa de passagem de PVC 4X4", na cor amarela, fundo com três entradas de 3/4" e uma entrada de 1". Ref. Tigreflex, igual ou superior;
- 1.2.5.** Espelho / placa de 3 postos 4/2" para instalação de tomadas e interruptores, material termoplástico, na cor branca. Acompanham parafusos e suporte. Ref. Tramontina Liz 57106/007;
- 1.2.6.** Espelho / placa de 6 postos 4/4" para instalação de tomadas e interruptores, material termoplástico, na cor branca. Acompanham parafusos e suporte. Ref. Tramontina Liz 57106/031;
- 1.2.7.** Espelho / placa cega 4/2" para instalação de tomadas e interruptores, material termoplástico, na cor branca. Acompanham parafusos e suporte. Ref. Tramontina Liz 57106/001;
- 1.2.8.** Espelho / placa cega 4/4" para instalação de tomadas e interruptores, material termoplástico, na cor branca. Acompanham parafusos e suporte. Ref. Tramontina Liz 57106/021;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

- 1.2.9.** Plug macho 2P + T, 10A, tensão de 250V e na cor branca. Ref. Tramontina Priscus 57402/003, igual ou superior;
- 1.2.10.** Plug fêmea 2P + T, 10A, tensão de 250V e na cor branca. Ref. Tramontina Priscus 57402/053, igual ou superior;
- 1.2.11.** Plug macho 2P + T, 20A, tensão de 250V e na cor branca. Ref. Tramontina Priscus 57402/007, igual ou superior;
- 1.2.12.** Plug fêmea 2P + T, 20A, tensão de 250V e na cor branca. Ref. Tramontina Priscus 57402/055, igual ou superior;
- 1.2.13.** Módulo para 1 interruptor paralelo vertical, 10A, tensão de 250V, material de termoplástico e na cor branca. Ref. Tramontina Liz 57170/002;
- 1.2.14.** Módulo para 1 interruptor simples vertical, 10A, tensão de 250V, material de termoplástico e na cor branca. Ref. Tramontina Liz 57170/001;
- 1.2.15.** Régua de 05 tomadas. Ref. Tramontina Extensão 5 tomadas 2P+T, 10A, tensão de 250V e 1,5m;
- 1.2.16.** Sensor de presença bivolt de teto com fotocélula para qualquer tipo de lâmpada, potência máxima 1000w, uso interno, bivolt, alcance de até 8m para 360°, altura de instalação de 2,2 até 4m. Ref.: 57100/121;
- 1.2.17.** Sensor de presença bivolt de parede de embutir com fotocélula para qualquer tipo de lâmpada, potência máxima 1000w, uso interno, bivolt, alcance de até 9m para 120°, altura de instalação de 1 até 1,8m. Ref.: Tramontina 57100/140;
- 1.2.18.** Módulo tampo cego, produzido por material termoplástico antichama e na cor branca. Ref. Tampo cego Liz - Lux Tramontina 57115 – 090;
- 1.2.19.** Interruptor simples 10A, tensão de 250V, material de termoplástico e na cor branca em caixa sobreposta p/ 1 posto, 51,5x71mm. Ref.: Tramontina Lizflex;
- 1.2.20.** Tomada 2P +T, 10A, tensão de 250V, de material termoplástico e na cor branca em caixa sobreposta p/ 1 posto, 51,5x71mm. Ref. Tramontina Lizflex.

1.3. Cabos, Eletrodutos e Disjuntores

- 1.3.1.** Canaleta PVC 50x20mm autoadesiva sistema X;
- 1.3.2.** Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750V, seção nominal de 1,5mm², cobertura vermelha. Ref. SIL Cabo flexsil 750V seção nominal 1,5mm² na cor vermelha, igual ou superior;
- 1.3.3.** Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750V, seção nominal de 1,5mm², cobertura azul. Ref. SIL Cabo flexsil 750V seção nominal 1,5mm² na cor azul, igual ou superior;
- 1.3.4.** Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750V, seção nominal de 1,5mm², cobertura verde. Ref. SIL Cabo flexsil 750V seção nominal 1,5mm² na cor verde, igual ou superior;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

- 1.3.5.** Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750V, seção nominal de 2,5mm², cobertura verde. Ref. SIL Cabo flexsil 750V seção nominal 2,5mm² na cor verde, igual ou superior;
- 1.3.6.** Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750V, seção nominal de 2,5mm², cobertura azul. Ref. SIL Cabo flexsil 750V seção nominal 2,5mm² na cor azul, igual ou superior;
- 1.3.7.** Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750V, seção nominal de 2,5mm², cobertura preta. Ref. SIL Cabo flexsil 750V seção nominal 2,5mm² na cor preta, igual ou superior;
- 1.3.8.** Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750V, seção nominal de 4mm², cobertura azul. Ref. SIL Cabo flexsil 750V seção nominal 4mm² na cor azul, igual ou superior;
- 1.3.9.** Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750V, seção nominal de 4mm², cobertura preta. Ref. SIL Cabo flexsil 750V seção nominal 4mm² na cor preta, igual ou superior;
- 1.3.10.** Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750V, seção nominal de 4mm², cobertura verde. Ref. SIL Cabo flexsil 750V seção nominal 4mm² na cor verde, igual ou superior;
- 1.3.11.** Cabo PP 3x2,5mm² de cobre, flexível, têmpera mole, classe 5, isolamento em PVC/D, 300/500V, 3 condutores a seção nominal de 2,5mm² cada. Ref. SIL Cabo silflex PP 500, igual ou superior;
- 1.3.12.** Cabo PP 5x1,5mm² de cobre, flexível, têmpera mole, classe 5, isolamento em PVC/D, 300/500V, 5 condutores a seção nominal de 1,5mm² cada. Ref. SIL Cabo silflex PP 500, igual ou superior;
- 1.3.13.** Disjuntor monopolar 10A, Curva C, trilho DIN, padrão IEC com certificação do INMETRO, frequência 50/60 Hz e com proteção termomagnética. Ref. Steck, Weg, Schneider ou superior;
- 1.3.14.** Disjuntor monopolar 16A, Curva B, trilho DIN, padrão IEC com certificação do INMETRO, frequência 50/60 Hz e com proteção termomagnética. Ref. Steck, Weg, Schneider ou superior;
- 1.3.15.** Disjuntor monopolar 20A, Curva C, trilho DIN, padrão IEC com certificação do INMETRO, frequência 50/60 Hz e com proteção termomagnética. Ref. Steck, Weg, Schneider ou superior;
- 1.3.16.** Disjuntor monopolar 25A, Curva C, trilho DIN, padrão IEC com certificação do INMETRO, frequência 50/60 Hz e com proteção termomagnética. Ref. Steck, Weg, Schneider ou superior;
- 1.3.17.** Disjuntor bipolar 10A, Curva C, trilho DIN, padrão IEC com certificação do INMETRO, frequência 50/60 Hz e com proteção termomagnética. Ref. Steck, Weg, Schneider ou superior;
- 1.3.18.** Disjuntor bipolar 16A, Curva C, trilho DIN, padrão IEC com certificação do INMETRO, frequência 50/60 Hz e com proteção termomagnética. Ref. Steck, Weg, Schneider ou superior;
- 1.3.19.** Disjuntor bipolar 20A, Curva C, trilho DIN, padrão IEC com certificação do INMETRO, frequência 50/60 Hz e com proteção termomagnética. Ref. Steck, Weg, Schneider ou superior;
- 1.3.20.** Disjuntor bipolar 25A, Curva C, trilho DIN, padrão IEC com certificação do INMETRO, frequência 50/60 Hz e com proteção termomagnética. Ref. Steck, Weg, Schneider ou superior;
- 1.3.21.** Disjuntor bipolar 32A, Curva C, trilho DIN, padrão IEC com certificação do INMETRO, frequência 50/60 Hz e com proteção termomagnética. Ref. Steck, Weg, Schneider ou superior;
- 1.3.22.** Disjuntor tripolar 10A, Curva C, trilho DIN, padrão IEC com certificação do INMETRO, frequência 50/60 Hz e com proteção termomagnética. Ref. Steck, Weg, Schneider ou superior;
- 1.3.23.** Disjuntor tripolar 16A, Curva C, trilho DIN, padrão IEC com certificação do INMETRO, frequência 50/60 Hz e com proteção termomagnética. Ref. Steck, Weg, Schneider ou superior;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

- 1.3.24.** Disjuntor tripolar 20A, Curva C, trilho DIN, padrão IEC com certificação do INMETRO, frequência 50/60 Hz e com proteção termomagnética. Ref. Steck, Weg, Schneider ou superior;
- 1.3.25.** Disjuntor tripolar 25A, Curva C, trilho DIN, padrão IEC com certificação do INMETRO, frequência 50/60 Hz e com proteção termomagnética. Ref. Steck, Weg, Schneider ou superior;
- 1.3.26.** Disjuntor tripolar 40A, Curva C, trilho DIN, padrão IEC com certificação do INMETRO, frequência 50/60 Hz e com proteção termomagnética. Ref. Steck, Weg, Schneider ou superior;
- 1.3.27.** Disjuntor tripolar 50A, Curva C, trilho DIN, padrão IEC com certificação do INMETRO, frequência 50/60 Hz e com proteção termomagnética. Ref. Steck, Weg, Schneider ou superior;
- 1.3.28.** Disjuntor tripolar 63A, Curva C, trilho DIN, padrão IEC com certificação do INMETRO, frequência 50/60 Hz e com proteção termomagnética. Ref. Steck, Weg, Schneider ou superior;
- 1.3.29.** Dispositivo DPS monofásico, Classe II, Uc 175Vca, Up 0,8kV, In 10kA (8/20µs), I_{max} 20kA (8/20µs), referência Clamper VCL Slim 004968, igual ou superior;
- 1.3.30.** Fita isolante na cor preta, 19mm x 20m, espessura 0,19mm, classe profissional, de material PVC, 600V, e atendendo a norma ABNT NBR NM 60454-3-1. Ref. Scotch 33+ 3M, igual ou superior;
- 1.3.31.** Condulete de alumínio múltiplo “X” ¾” com tampa (acompanham 3 tampões). Ref. Condulete múltiplo “X” Tramontina 56200/042, igual ou superior;
- 1.3.32.** Conectores (unidut múltiplo) de alumínio ¾” com rosca para condulete múltiplo. Ref. Conectores (unidut múltiplo) ¾” Tramontina 56251/052, igual ou superior;
- 1.3.33.** Eletroduto PVC flexível corrugado, cor amarela, de 20mm (1/2”). Ref. Corrugado DN 20 – ½” Tramontina, igual ou superior;
- 1.3.34.** Eletroduto PVC flexível corrugado, cor amarela, de 25mm (3/4”). Ref. Corrugado DN 25 – ¾” Tramontina, igual ou superior;
- 1.3.35.** Eletroduto PVC flexível corrugado, cor amarela, de 32mm (1”). Ref. Corrugado DN 32 – 1” Tramontina, igual ou superior;
- 1.3.36.** Eletroduto de PVC rígido roscável de ¾”, antichama, cor preta e tubos fornecidos em barras de 3m com rosca nas duas extremidades. Ref. Tigre, igual ou superior;
- 1.3.37.** Eletroduto de PVC rígido roscável de 1”, antichama, cor preta e tubos fornecidos em barras de 3m com rosca nas duas extremidades. Ref. Tigre, igual ou superior;
- 1.3.38.** Luva em PVC rígido roscável, de ¾”, para eletroduto. Ref. Tigre, igual ou superior;
- 1.3.39.** Luva em PVC rígido roscável, de 1”, para eletroduto. Ref. Tigre, igual ou superior;
- 1.3.40.** Curva 90° eletroduto roscável ¾”, longa, de PVC e na cor preta. Ref. Tigre, igual ou superior;
- 1.3.41.** Curva 90° eletroduto roscável 1”, longa, de PVC e na cor preta. Ref. Tigre, igual ou superior;
- 1.3.42.** Abraçadeira de nylon 4,6mm x 295mm. Ref. Tramontina, igual ou superior;
- 1.3.43.** Kit com parafuso Philips para bucha s6 e bucha de nylon S6;
- 1.3.44.** Kit com parafuso Philips para bucha s8 e bucha de nylon S8;
- 1.3.45.** Terminal fêmea totalmente isolado p/ cabo #2,5mm², na cor azul;
- 1.3.46.** Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos ø3/4”, tipo D, com cunha de fixação;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

1.3.47. Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750V, seção nominal de 2,5mm², cobertura vermelha. Ref. SIL Cabo flexsil 750V seção nominal 2,5mm² na cor vermelha, igual ou superior;

1.3.48. Canaleta PVC 20x12mm autoadesiva sistema X.

2. INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA

2.1. Cabo de rede, par trançado U/UTP, 4 pares, 24AWG, categoria 6 (CAT6), isolamento PVC (LSZH). Ref. Furukawa, igual ou superior;

2.2. Tomada fêmea RJ11, 2 FIOS (Apenas módulo). Ref. Tramontina 1 tomada RJ11 57170/019, igual ou superior;

2.3. Tomada fêmea RJ 45, CAT6(Apenas módulo). Ref. Tramontina 1 tomada RJ45 [cat. 6] 57170/022, igual ou superior;

2.4. Conector macho RJ 45, categoria 6 (CAT6) para cabos. Ref. Furukawa ou superior;

2.5. Patch cord (cabo de rede), categoria 6 (CAT6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSÃO DE 1,50m. Ref. Furukawa, igual ou superior;

2.6. Patch cord (cabo de rede), categoria 6 (CAT6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSÃO DE 2,50m. Ref. Furukawa, igual ou superior;

2.7. Switch Gigabit Ethernet com 8 portas RJ45 10/100/1000 Mbps, bivolt, Ref.: TP Link TL-SG1008G, igual ou superior.

2.8. Patch Panel, 24 portas, cat. 6, terminais de conexão em bronze fósforo estanhado, padrão 11s0 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG, largura 19”, altura 1U (ou 44,45mm), pintura anti-corrosão, compatível com plugs RJ45 e RJ11. Ref.: Sohoplus CAT.6 T568A/B 24P;

2.9. Patch Panel, 24 portas, cat. 5e, terminais de conexão em bronze fósforo estanhado, padrão 11s0 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG, largura 19”, altura 1U (ou 44,45mm), pintura anti-corrosão, compatível com plugs RJ45 e RJ11. Ref.: Sohoplus CAT.5E T568A/B 24P;

2.10. Patch cord (cabo de rede), categoria 5e (CAT5e) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSÃO DE 2,50m. Ref. Furukawa, igual ou superior;

2.11. Patch cord (cabo de rede), categoria 5e (CAT5e) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSÃO DE 1,50m. Ref. Furukawa, igual ou superior;

2.12. Cabo de rede, par trançado U/UTP, 4 pares, 24AWG, categoria 5e (CAT5e), isolamento PVC (LSZH). Ref. Furukawa, igual ou superior.

3. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

3.1 TINTA ACRILICA ACETINADA PREMIUM BRANCO GELO. LATÃO DE 18 LITROS Ref. Coral TOQUE DE SEDA

3.2 TINTA PVA FOSCA PREMIUM BRANCO NEVE. LATÃO DE 18 LITROS Ref. Coral RENOVA

3.3 TINTA PINTA PISO. COR CINZA ESCURO LATÃO 18 LITROS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Ref. Coral

3.4 TINTA PISO AMARELO DEMARCAÇÃO. LATÃO DE 18 LITROS

Ref. Coral.

3.5 TINTA ACRÍLICA CONCRETO - LATÃO DE 18 LITROS

Ref. Coral RENDE MUITO

3.6 ESMALTE SINTETICO PARA FERRO APLICAÇÃO DIRETA SOBRE O METAL. GALÃO 800ML. COR PRETA

Ref. Hammerite coral.

3.7 MASSA ACRILICA. BALDE COM 25 KG

Ref. Coral.

3.8 MASSA CORRIDA PVA. BALDE COM 25 KG

Ref. Coral.

3.9 LONA PLASTICA PRETA 4MX100M.

3.10 ROLO DE PINTURA DE POLIAMIDA TIPO BRASILEIRINHO 23 CM S/ CABO.

3.11 SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA (GARFO DE PINTURA COM CABO) 23CM.

3.12 PINCEL CHATO DE 3" (TRINCHA)

3.13 PINCEL CHATO DE 1" (TRINCHA)

3.14 PINCEL CHATO DE 3/4" (TRINCHA)

3.15 LIXA PARA MASSA CORRIDA Nº 100

3.16 LIXA PARA MASSA CORRIDA Nº 120

4. Impermeabilizantes

4.1 ADESIVO ESTRUTURAL À BASE DE RESINA EPÓXI, DE MÉDIA VISCOSIDADE (FLUÍDO), BICOMPONENTE E DE PEGA NORMAL. EMBALAGEM COM 1KG

REF. SIKADUR 32

4.2 MANTA LIQUIDA. COR CINZA. BALDE COM 18 KG

Ref. Quatzolit

4.3 ADITIVO IMPEMEABILIZANTE DE ARGAMASSA. EMBALAGEM DE 1LT Ref. SIKA 01

5. Rejuntes

5.1 REJUNTE CIMENTICIO. EMBALAGEM COM 1KG. COR BEGE, PALHA, PRETO OU BRANCO

5.2 RASPADOR DE REJUNTE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

6. Material Hidráulico

6.1 ASSENTO SANITÁRIO EM POLIPROPILENO TIPO UNIVERSAL, COM TAMPA QUE CUBRA COMPLETAMENTE O ASSENTO. COR BRANCO

Ref. Astra

Imagem de referência:



6.2 DUCHA HIGIÊNICA COM ENGATE METALICO, GATILHO BRANCO E REGISTRO. Ref. Higiban

Imagem de referência:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

6.3 REPARO DO MECANISMO DE DESCARGA COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA

Ref. Blukit

Imagem de referência:



6.4 TORNEIRA DE BANCADA PARA LAVATÓRIO 1/2". BICA ALTA CROMADA 1/4" DE VOLTA. JATO AERADO. AERADOR EMBUTIDO. CROMADA

Ref. Forusi

Imagem de referência:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

6.5 ENGATE FLEXIVEL 1/2". MALHA METALICA. 60 CM ref. Forusi

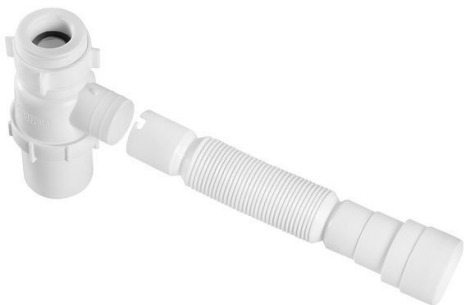
Imagem de referência:



6.6 SIFÃO SAFONADO COM COPO UNIVERSAL. Ref. Astra

Ref. Astra

Imagem de referência:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

6.7 PORTA SABONETE LIQUIDO COM DISPENSER E RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE DE 800ML. MATERIAL POLIPROPILENO. COR BRANCA

COM BRANCO Ref. Japi ou nobre

Imagem de referência:



6.8 PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. MATERIAL POLIPROPILENO. COR BRANCA

Ref. Japi ou nobre

Imagem de referência:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

6.9 PORTA PAPEL HIGIÊNICO COMPATÍVEL COM ROLOS DE 500M. MATERIAL POLIPROPILENO COR

BRANCA Ref. Nobre

Imagem de
Referência:



7. Material de refrigeração (Dutos e Cobre)

- 7.1 Tubo de cobre de 1/4". Embalagem com 15m
- 7.2 Tubo de cobre de 3/8". Embalagem com 15m
- 7.3 Tubo de cobre de 1/2". Embalagem com 15m
- 7.4 Tubo de cobre de 5/8". Embalagem com 15m
- 7.5 Tubo de cobre de 3/4". Embalagem com 15m

8. Material de refrigeração (Isolamento)

- 8.1 Isolamento esponjoso de 1/4". Unidades com 2m
- 8.2 Isolamento esponjoso de 3/8". Unidades com 2m
- 8.3 Isolamento esponjoso de 1/2". Unidades com 2m
- 8.4 Isolamento esponjoso de 5/8". Unidades com 2m
- 8.5 Isolamento esponjoso de 3/4". Unidades com 2m
- 8.6 Fita plástica PVC para isolamento térmico. Unidade com 10m

9. Ferramentas

- 9.1 Kit formão com 4 peças. Largura da lâmina 25mm. Lâminas chanfrado. Lâminas em Aço carbono. Material do Punho em borracha.
- 9.2 Marreta de 0,5kg com cabo de madeira
- 9.3 Lima triangular delgada de 4"
- 9.4 Talhadeira ponta chata 1"x12" de mão
- 9.5 Ponteiro 16 x 254 mm de mão
- 9.6 Espátula de aço 7,5cm cabo de plástico
- 9.7 Espátula de aço 10cm cabo de plástico
- 9.8 Desempenadeiras lisas 12x40cm
- 9.9 Desempenadeiras dentadas 12x25cm
- 9.10 Colher de pedreiro 8"



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

- 9.11** Colher de pedreiro 4"
- 9.12** Desempenadeira de PVC 13 x 20
- 9.13** Desempenadeira de Madeira 12 x 20
- 9.14** Kit de chave de fenda (3 unidades)
- 9.15** Kit de chave Philips (3 unidades)
- 9.16** Prumo de parede de PVC - 300g
- 9.17** Jogo de chave fenda/philips com 6 peças isoladas
- 9.18** Trena emborrachada com trava 5 metros
- 9.19** Trena longa fita métrica fibra de vidro 50 Metros com manivela
- 9.20** Linha Nylon P/ Pedreiro 50mts
- 9.21** Bolsa Média de Transporte para ferramentas (300x480x280mm)
- 9.22** Jogo Chave (Hexagonal) Allen Canivete emborrachado com 09 peças
- 9.23** Jogo de Chaves Torx Tipo Canivete Emborrachado com 8 Peças
- 9.24** Jogo de bits e soquetes com chave catraca 40 peças
- 9.25** Chave Ajustável 2"
- 9.26** Alicate bomba d'água de 12 Pol.
- 9.27** Chave grifo de ferro de 2"
- 9.28** Alicate De Pressão 10'
- 9.29** Cortador De Tubos 2.1/2", Para Tubos De Pvc.
- 9.30** Kit Chave Combinada 6 A 32mm Com 15 Peças
- 9.31** Alicate Universal 8.1/2 Multifunção Para Eletricista 1.000v com prensa terminal, Voltagem Máxima Suportada 1kv
- 9.32** Alicate Decapador Fios Eletricista Cortador E Crimpador Profissional 8 Polegadas
- 9.33** Alicate Prensar Crimpar Terminal Pré E Isolado 0,25 A 6Mm
- 9.34** Kit Localizador de Cabos Ref. Spartec Rede Ghi 500
- 9.35** Jogo de alicate de 3 peças com capacidade para 1000 V (universal, bico e corte)
- 9.36** Lanterna de Led Holofote 100w Recarregável
- 9.37** Lanterna de Cabeça Profissional Com Ajuste de foco Bateria Recarregável LED Ref. Cree Q5
- 9.38** Alicate amperímetro com capacímetro Ref. MINIPA ET-3155
- 9.39** Alicate Amperímetro Digital Ref. HA-3320 Hikari
- 9.40** Alicate amperímetro, tensão ac/dc, capacidade máxima 1000A
- 9.41** Alicate profissional 8", universal, com isolamento até 1000V
- 9.42** Alicate de corte diagonal 6" com isolamento
- 9.43** Alicate bico longo (meia cana) 6", com isolamento até 1000V
- 9.44** Jogo de chaves de fenda e phillips isoladas, 1000V - *6* pecas
- 9.45** Caneta Detectora de Tensão, ref MINIPA
- 9.46** Lanterna para cabeça - LED, ref VONDER
- 9.47** Multímetro digital portátil 600 volts CAT IV Ref. ET - 2402B
- 9.48** Jogo De Brocas Para Furadeira Fura Madeira Aço Alvenaria Concreto Metal 16 Peças Ferramentas
- 9.49** Soprador térmico 2000W 127V Ref. Bosch GHG 180
- 9.50** Serra mármore de alta rotação, 220V, 1200W. Ref Makita ou Bosh
- 9.51** Esmerilhadeira 220V, 850W. Ref Makita ou Bosh
- 9.52** Kit Parafusadeira 12V, Ref Bosh
- 9.53** Furadeira Elétrica de Impacto 1/2", 600 W. Ref Bosh



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

9.54 Serra circular 1300W, 50/60Hz, 220V. Ref. Bosh

9.55 Tesoura de jardim tipo poda

9.56 Martetele Sds-Plus 800W M8701zb Makita

10. MATERIAIS PARA JADIM

10.1 PLANTAS

10.1.1 Pacovas médios (*Philodendron martianum*) altura mínima 0,40 cm

10.1.2 Palmeiras Arecas grandes (*Dypsis lutescens*) altura 1.00m

10.1.3 Arecas medias (*Dypsis lutescens*) altura 1.00m

10.1.4 Palmeira Raphis grandes (*Rhapis excelsa*) altura 1.50m

10.1.5 Palmeiras Raphis médias (*Rhapis excelsa*) altura 1.00m

10.1.6 Jibóias (*Epipremnum pinnnatum*) altura 0,40cm

10.1.7 Jiboias NJOY (*Epipremnum aureum*) altura 0,40cm

10.1.8 Samambaia Americana (*Neohrolepis exaltata*) altura 0,40cm

10.1.9 Helicônia mini Bico de papagaio (*Helicônia psittacorum*) altura mínima 0,25cm

10.1.10 Costela de Adão (*Monstera deliciosa*) altura mínima 0,25cm

10.1.11 Tracoá (*Philodendron melinonii*) altura mínima 0,25cm

10.1.12 Guaimbé (*Philodendron bipinnatifidum*) altura mínima 0,25cm

10.1.13 Pleomele verde (*Dracaena reflexa*) altura mínima 0,60cm

10.1.14 Pleomele Variegata (*Dracaena variegata*) altura mínima 0,60cm

10.1.15 Primavera (*Bougainvillea*)) altura mínima 0,60cm

10.1.16 Spathiphyllum Cristal (*Spathiphyllum cristal*)) altura mínima 0,60cm

10.1.17 Dianella Variegata (*Dianella variegata*)) altura mínima 0,60cm

10.1.18 Crotons Mammy (*Codiaeum variegatum*)) altura mínima 0,60cm

10.1.19 Crotons Petra (*Codiaeum variegatum*) altura mínima 0,60cm

10.1.20 Palmeira dos viajantes (*Ravenala madagascariensis*) altura mínima 1.0m

10.1.21 Ficus Lyrata (*Ficus lyrata*) altura mínima 1.50m

10.1.22 Ficus Elastica (*Ficus elástica*) altura mínima 1.50 m

10.1.23 Espadas de São Jorge grandes (*Dracaena trifasciata*) altura mínima 0,40cm

10.1.24 Espadinha de São Jorge mini (*Dracaena trifasciata*) altura mínima 0,20cm

10.1.25 Zamiculca (*zamioculcas zamiifolia*) altura mínima 0,25cm

10.1.26 Asparagus densiflorus (*Asparagus densiflorus sprengeri*) altura mínima 0,10cm

10.1.27 Philodendro lua clara (*Philodendro lua clara*) altura mínima 0,15cm

10.1.28 Philodendro red sun (*Philodendro red sun*) altura mínima 0,15cm

10.2 OUTROS MATERIAS PARA JARDIM

10.2.1 NPK 4-14-8 – adubo fertilizante

10.2.2 Ureia – adubo fertilizante



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

- 10.2.3** Torta de Mamona - fertilizante
- 10.2.4** Húmus de minhoca – adubo orgânico
- 10.2.5** Calcário de jardim
- 10.2.6** Fertilizante Farofa de Osso
- 10.2.7** Terra preparada para jardim, 01 saco de 20KG total (960kg)
- 10.2.8** Argila Expandida, 01 de saco (20kg) total (20kg)
- 10.2.9** Brita para jardim, 01 saco de 20kg total (1.200kg)
- 10.2.10** Casca de Pinos, 01 saco (50 L)
- 10.2.11** Barba de Bode, 01 saco (400gramas)
- 10.2.12** Poderoso Líquido, 01 vidro 01litro
- 10.2.13** Herbicida Roundup veneno para mato, 01 vidro de 01 litro
- 10.2.14** Óleo Mineral, 01 vidro de 01 litro
- 10.2.15** Vaso de plástico pote preto com prato nº4(4,9L) (17 de largura (ou diâmetro) x 21cm h
- 10.2.16** Vaso de plástico pote preto com prato nº6(12L) (25 (ou diâmetro) x 30 cm h
- 10.2.17** Vaso de Plástico pote preto com prato nº8 (42,5L) (38 (ou diâmetro) x 44 cm h

11. MATERIAIS PARA O LAGO

11.1 Filtro, bomba e ração

- 11.1.1** Filtro Ultravioleta UV 55w com refletor de inox, vazão 8000L/h, capacidade 120000L, lâmpada UV 55w, para lago artificial.
- 11.1.2** Bomba submersa para água doce e marinha, potência 60w, com controle de vazão 8000L/h, 220w, para o lago artificial

12. RAÇÃO PARA PEIXE

12.1 Ração para peixes

- 12.1.1** Ração proteica para Carpas ou peixe de Lago, 6x1 saco de 6kg

13. MATERIAIS PARA BEBEDOUROS

12.1 Filtros e outros itens

- 12.1.1** Filtro Acquabios Acqua 230 Transparente Carbons Block CX 1000-0034
- 12.1.2** Niple IBBL Plástico, engate rápido com redutor de vazão, 30250015
- 12.1.3** Refil Acquabios Carbon Block 9.3/4 1003-0003

Belém, 31 de agosto de 2026.

Eline De Souza Ribeiro

Matricula 0101580

Coordenadora de Engenharia de Manutenção



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO (Declaração de inexistência de irregularidades quanto ao trabalho do menor)

(Nome da Empresa)

sediada na

(Endereço completo)

Declaração de inexistência de irregularidades quanto ao trabalho do menor

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número
., declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma
contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 7º, inciso
XXXIII, a saber:

*“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou
insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho
a menores de dezesseis anos, exceto na condição de
aprendiz a partir de quatorze anos.”*

Localidade, ____ de ____ de ____.

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO (Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social)

(Nome da Empresa)

sediada na

(Endereço completo)

Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº.
..... com sede na, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira
de Identidade nºe CPF nº, DECLARA, para os devidos
fins, que está ciente das regras de acessibilidade prevista em legislação, conforme o disposto
no art. 93 da Lei n.º 8.213/1991 e no art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, e que, se aplicável
ao número de empregados da empresa, cumpre a reserva de cargos com beneficiários
reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na proporção especificada em lei.

Localidade, ____ de ____ de ____.

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO IV DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO CASO SEJA ME OU EPP

(Nome da Empresa)

sediada na

(Endereço completo)

Declaração de enquadramento como ME ou EPP

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número
., declara, sob as penas da lei, DECLARAÇÃO de que, no ano-
calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para
fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, do art. 4º da Lei
nº 14.133/2021.

Localidade, ____ de ____ de ____.

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO V DO EDITAL - Minuta da Ata de Registro de Preços nº XX/2026

Foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, em Sessão Pública ocorrida em **XX** de **XXX** de 2026, para aquisição de materiais elétricos, para rede elétrica, lógica e telefonia, de construção civil, hidráulicos, de refrigeração, de jardim, material para lago, alimentação para peixes, material para bebedouros e ferramentas para manutenção das dependências do TCE PA, conforme condições, especificações, detalhamentos e prazos constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **XX/2026** - TCE/PA.

Constituem anexos desta Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independente de transcrição:

1. Edital do Pregão Eletrônico nº **XX/2026** - TCE/PA e seus anexos;
2. Proposta da Contratada, datada de **XX/XX/2026**, devidamente assinada e rubricada.
3. Lista de licitantes que aceitaram cotar o serviço objeto desta ata em preço igual ao do vencedor, bem como a lista dos licitantes que mantiveram sua proposta original.

LOTES	EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS	CNPJ	DATA DA PROPOSTA
LOTE 01			
LOTE 02			
LOTE 03			
LOTE 04			
LOTE 05			
LOTE 06			
LOTE 07			
LOTE08			
LOTE 09			
LOTE 10			

O Contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, regulará as demais especificações e obrigações concernentes.

O presente Registro terá a vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período, desde que, seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, haverá a renovação dos quantitativos inicialmente previstos, conforme disposto no art. 20 da Portaria nº 43.135/2024 do TCE/PA.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nos termos do art. 21, 22 e 23 do Decreto Estadual nº3.371 de 2023 e das Portarias do TCE/PA nº 42.979, de 14 de novembro de 2024 e nº42.778 de 04 de outubro de 2024.

O índice utilizado, para fins de atualização e reajuste dos valores fixados na Ata de Registro de Preços será do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), salvo outro índice que venha a substituí-lo. A data base do orçamento estimado é de **05/05/2026**.

A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o TCE/PA.

Será realizada pesquisa periódica de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, a ser realizada pelos fiscais de contrato, bem como deverá ser mantida rotina de controle dos quantitativos desta Ata.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

A fiscalização ocorrerá a cargo da Coordenadoria de Engenharia de Manutenção – CEM, tendo sido designado na qualidade de fiscal titular o servidor Marcelo Cardoso Nagano (matrícula 0102062), e na qualidade de fiscal substituto o servidor Diego Ramiro Melo Monteiro (matrícula 0101755), nos termos do Art. 117 da Lei 14.133 de 2021.

Lote 01 – MATERIAIS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E REDE ESTRUTURADA						
Item	Descrição	Und	Quant. MÍN.	Quant. MÁX.	Valor Unit	Valor TOTAL
1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
1.1	Iluminação					
1.1.1	LAMPADA LED TUBULAR T8 BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	80,00	800,00		
1.1.2	LAMPADA LED TUBULAR T8 BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	60,00	600,00		
1.1.3	Painel LED quadrado embutido 24W 6500K 1900lm fp>0.9	UN	10,00	100,00		
1.1.4	Lâmpada LED Tubular T5, 9/10W, 6500K, base G5, 55cm, 1000 lm, fp>0,92	un	60,00	600,00		
1.1.5	Lâmpada LED Tubular T5, 18W, 6500K, base G5, 105cm, 2000 lm, fp>0,92	un	30,00	300,00		
1.1.6	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	20,00	200,00		
1.1.7	Refletor LED RGB 100W IP66 bivolt, 9000lm, abertura 120°, c/ controle remoto	un	2,00	25,00		
1.1.8	Refletor LED 3000K 150W IP66 bivolt, 12000lm, abertura 120°	UN	2,00	10,00		
1.1.9	Refletor LED 3000K 300W IP66 bivolt, 24000lm, abertura 120°	UN	2,00	10,00		
1.2	Tomadas, Interruptores e Sensores					
1.2.1	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO), Ref.: Tramontina Liz	UN	60,00	600,00		
1.2.2	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO), Ref.: Tramontina Liz	UN	20,00	200,00		
1.2.3	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	40,00	400,00		
1.2.4	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	15,00	150,00		
1.2.5	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES, Ref.: Tramontina Liz	UN	40,00	400,00		
1.2.6	ESPELHO / PLACA DE 6 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES, Ref.: Tramontina Liz	UN	15,00	150,00		
1.2.7	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES, Ref.: Tramontina Liz	UN	5,00	50,00		
1.2.8	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES, Ref.: Tramontina Liz	UN	5,00	30,00		
1.2.9	PLUG MACHO 2P + T / 10A	UN	30,00	300,00		
1.2.10	PLUG FEMEA 2P + T / 10A	UN	15,00	150,00		
1.2.11	PLUG MACHO 2P + T / 20A	UN	10,00	100,00		
1.2.12	PLUG FEMEA 2P + T / 20A	UN	10,00	100,00		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

1.2.13	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MODULO), Ref.: Tramontina Liz	UN	5,00	15,00		
1.2.14	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO), Ref.: Tramontina Liz	UN	5,00	50,00		
1.2.15	Regua de 05 tomadas	un	10,00	100,00		
1.2.16	SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT DE TETO COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO	UN	5,00	40,00		
1.2.17	SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT DE PAREDE COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO	UN	5,00	40,00		
1.2.18	Módulo Tampo Cega Branco	UN	40,00	400,00		
1.2.19	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	5,00	20,00		
1.2.20	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	5,00	40,00		
1.3	Cabos, Eletrodutos e Disjuntores					
1.3.1	CANAleta PVC 50x20mm AUTOADESIVA SISTEMA X	M	20,00	200,00		
1.3.2	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2, COBERTURA VERMELHA	M	60,00	600,00		
1.3.3	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2, COBERTURA AZUL	M	60,00	600,00		
1.3.4	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2, COBERTURA VERDE	M	60,00	600,00		
1.3.5	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2, COBERTURA VERDE	M	150,00	1500,00		
1.3.6	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2, COBERTURA AZUL	M	150,00	1500,00		
1.3.7	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2, COBERTURA PRETA	M	200,00	2000,00		
1.3.8	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2, COBERTURA AZUL	M	60,00	600,00		
1.3.9	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2, COBERTURA PRETA	M	180,00	1800,00		
1.3.10	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2, COBERTURA VERDE	M	60,00	600,00		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

1.3.11	CABO PP 3 CONDUTORES 450/750V 2,50mm ²	M	60,00	600,00		
1.3.12	CABO PP 5 CONDUTORES 450/750V 1,50mm ²	M	50,00	500,00		
1.3.13	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A CURVA C, TRILHO DIN	UN	5,00	50,00		
1.3.14	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A CURVA B, TRILHO DIN	UN	5,00	50,00		
1.3.15	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A CURVA C, TRILHO DIN	UN	5,00	50,00		
1.3.16	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A CURVA C, TRILHO DIN	UN	5,00	50,00		
1.3.17	DISJUNTOR BIPOLAR 10A CURVA C, TRILHO DIN	UN	5,00	50,00		
1.3.18	DISJUNTOR BIPOLAR 16A CURVA C, TRILHO DIN	UN	5,00	50,00		
1.3.19	DISJUNTOR BIPOLAR 20A CURVA C, TRILHO DIN	UN	5,00	50,00		
1.3.20	DISJUNTOR BIPOLAR 25A CURVA C, TRILHO DIN	UN	5,00	50,00		
1.3.21	DISJUNTOR BIPOLAR 32A CURVA C, TRILHO DIN	UN	5,00	50,00		
1.3.22	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 10A CURVA C, TRILHO DIN	UN	2,00	10,00		
1.3.23	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A CURVA C, TRILHO DIN	UN	2,00	10,00		
1.3.24	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20A CURVA C, TRILHO DIN	UN	2,00	10,00		
1.3.25	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A CURVA C, TRILHO DIN	UN	2,00	10,00		
1.3.26	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A CURVA C, TRILHO DIN	UN	2,00	10,00		
1.3.27	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A CURVA C, TRILHO DIN	UN	2,00	10,00		
1.3.28	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A CURVA C, TRILHO DIN	UN	2,00	25,00		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

1.3.29	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	5,00	40,00		
1.3.30	FITA ISOLANTE ROLO 5m PRETO, ref.: SCOTCH 3M OU SIMILAR	UN	20,00	200,00		
1.3.31	CONDULETE ALUMÍNIO MÚLTIPLO X 3/4"	UN	5,00	30,00		
1.3.32	UNIDUT ALUMÍNIO 3/4" COM ROSCA PARA CAIXA MÚLTIPLA	UN	10,00	70,00		
1.3.33	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	30,00	300,00		
1.3.34	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	50,00	500,00		
1.3.35	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M	30,00	300,00		
1.3.36	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	M	18,00	200,00		
1.3.37	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	M	18,00	200,00		
1.3.38	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	25,00	500,00		
1.3.39	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	20,00	200,00		
1.3.40	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	20,00	200,00		
1.3.41	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	5,00	50,00		
1.3.42	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UN	40,00	400,00		
1.3.43	BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO TIPO S6 COM PARAFUSO	UN	30,00	300,00		
1.3.44	BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO TIPO S8 COM PARAFUSO	UN	30,00	300,00		
1.3.45	TERMINAL FÊMEA TOTALMENTE ISOLADO P/ CABO #2,5mm², PACOTE C/ 100	Un	100,00	2500,00		
1.3.46	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXAÇÃO	un	10,00	100,00		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

1.3.47	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2, COBERTURA VERMELHA	M	200,00	2000,00		
1.3.48	CANALETA 20x12mm COM TAMPA SEPARADA SISTEMA X PIAL	M	10,00	100,00		
2	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA					
2.1	CABO DE REDE, PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (LSZH)	M	305,00	3050,00		
2.2	TOMADA FEMEA RJ11, 2 FIOS (APENAS MODULO)	UN	10,00	100,00		
2.3	TOMADA FEMEA RJ 45, CAT 6 (APENAS MÓDULO)	UN	10,00	100,00		
2.4	CONECTOR MACHO RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	UN	80,00	800,00		
2.5	PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 1,50 M	UN	10,00	200,00		
2.6	PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 2,50 M	UN	10,00	200,00		
2.7	SWITCH 10/100/1000Mbps GIGABIT ETHERNET 8 PORTAS	UN	5,00	30,00		
2.8	PATCH PANEL, 24 PORTAS, CATEGORIA 6, COM RACKS DE 19" DE LARGURA E 1 U DE ALTURA	UN	1,00	5,00		
2.9	PATCH PANEL, 24 PORTAS, CATEGORIA 5E, COM RACKS DE 19" DE LARGURA E 1 U DE ALTURA	UN	1,00	5,00		
2.10	PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 5 E (CAT 5E) UTP, 24 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 2,50 M	UN	10,00	100,00		
2.11	PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 5 E (CAT 5E) UTP, 24 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 1,50 M	UN	10,00	100,00		
2.12	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E (CAT 5E), ISOLAMENTO PVC (LSZH)	M	305,00	1525,00		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Lote 02 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL						
Item	Descrição	Und	Quant. MÍN.	Quant. MÁX.	Valor Unit	Valor TOTAL
1	PINTURA					
1.1	TINTA ACRILICA ACETINADA PREMIUM BRANCO GELO - LATÃO DE 18 LITROS Ref. Coral TOQUE DE SEDA	LATÃO	10,00	50,00		
1.2	TINTA PVA FOSCA PREMIUM BRANCO NEVE - LATÃO DE 18 LITROS Ref. Coral RENOVA	LATÃO	5,00	25,00		
1.3	TINTA PINTA PISO. COR CINZA ESCURO - LATÃO 18 LITROS Ref. Coral	LATÃO	5,00	15,00		
1.4	TINTA PINTA PISO. COR AMARELO DEMARCAÇÃO - LATÃO 18 LITROS Ref. Coral	LATÃO	1,00	5,00		
1.5	TINTA ACRÍLICA CONCRETO - LATÃO DE 18 LITROS Ref. Coral RENDE MUITO	LATÃO	2,00	10,00		
1.6	ESMALTE SINTETICO PARA FERRO APLICAÇÃO DIRETA SOBRE O METAL. GALÃO 800ML. COR PRETA Ref. Hammerite coral	GALÃO	2,00	10,00		
1.7	MASSA ACRILICA. BALDE COM 25 KG Ref. Coral	BALDE	10,00	30,00		
1.9	MASSA CORRIDA PVA. BALDE COM 25 KG Ref. Coral	BALDE	5,00	15,00		
1.9	LONA PLASTICA PRETA 4MX100M	ROLO	5,00	10,00		
1.10	ROLO DE PINTURA DE POLIAMIDA TIPO BRASILEIRINHO 23 CM S/ CABO	UND	20,00	50,00		
1.11	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA (GARFO DE PINTURA COM CABO) 23CM	UND	10,00	30,00		
1.12	PINCEL CHATO DE 3" (TRINCHA)	UND	10,00	30,00		
1.13	PINCEL CHATO DE 1" (TRINCHA)	UND	10,00	30,00		
1.14	PINCEL CHATO DE 3/4" (TRINCHA)	UND	10,00	30,00		
1.15	LIXA PARA MASSA CORRIDA Nº 100	FOLH A	200,00	800,00		
1.16	LIXA PARA MASSA CORRIDA Nº 120	FOLH A	200,00	800,00		
2	IMPERMEABILIZANTES					
2.1	ADESIVO ESTRUTURAL À BASE DE RESINA EPÓXI, DE MÉDIA VISCOSIDADE (FLUÍDO), BICOMPONENTE E DE PEGA NORMAL. EMBALAGEM COM 1KG REF. SIKADUR 32	LATA	1,00	5,00		
2.2	MANTA LIQUIDA. COR CINZA. BALDE COM 18 KG. Ref. Quatzolit	BALDE	1,00	3,00		
2.3	ADITIVO IMPEMEABILIZANTE DE ARGAMASSA. EMBALAGEM DE 1LT Ref. SIKA 01	Lt	2,00	6,00		
3	REJUNTES					
3.1	REJUNTE CIMENTICIO. EMBALAGEM COM 1KG. COR BEGE, PALHA, PRETO OU BRANCO	KG	50,00	150,00		
3.2	RASPADOR DE REJUNTE	UND	20,00	50,00		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Lote 03 – MATERIAL HIDRÁULICO						
Item	Descrição	Und	Quant. MIN.	Quant. MÁX.		
1	MATERIAL HIDRÁULICO					
1.1	ASSENTO SANITÁRIO EM POLIPROPILENO TIPO UNIVERSAL, COM TAMPA QUE CUBRA COMPLETAMENTE O ASSENTO.COR BRANCO. Ref. Astra	un	20,00	60,00		
1.2	DUCHA HIGIÊNICA COM ENGATE METALICO,GATILHO BRANCO E REGISTRO. Ref. Higiban	un	20,00	50,00		
1.3	REPARO DO MECANISMO DE DESCARGA COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA Ref. Blukit	un	20,00	50,00		
1.4	TORNEIRA DE BANCADA PARA LAVATÓRIO ½". BICA ALTA CROMADA ¼" DE VOLTA. JATO AERADO. AERADOR EMBUTIDO. CROMADA. Ref. Forusi	un	20,00	50,00		
1.5	ENGATE FLEXIVEL ½". MALHA METALICA 60 CM Ref. Forusi	un	30,00	60,00		
1.6	SIFÃO SAFONADO COM COPO UNIVERSAL. Ref. Astra	un	10,00	30,00		
1.7	PORTA SABONETE LIQUIDO COM DISPERSERE RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE DE 800ML MATERIAL POLIPROPILENO. COR BRANCA COM BRANCO. Ref. Japi	un	10,00	30,00		
1.8	PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. MATERIAL POLIPROPILENO. COR BRANCA Ref. Japi ou nobre	un	10,00	30,00		
1.9	PORTA PAPEL HIGÊNICO COMPATIVEL COM ROLOS DE 500M. MATERIAL POLIPROPILENO COR BRANCA. Ref. Nobre	un	10,00	30,00		

Lote 04 – MATERIAL DE REFRIGERAÇÃO (COBRE E ISOLAMENTO)						
Item	Descrição	Und	Quant. MIN.	Quant. MÁX.	Valor Unit	Valor TOTAL
1	DUTOS DE COBRE					
1.1	Tubo de cobre de 3/8". Embalagem com 15m	un	6,00	20,00		
1.2	Tubo de cobre de 1/4". Embalagem com 15m	un	6,00	20,00		
1.3	Tubo de cobre de 5/8". Embalagem com 15m	un	2,00	20,00		
1.4	Tubo de cobre de 1/2". Embalagem com 15m	un	2,00	20,00		
1.5	Tubo de cobre de 3/4". Embalagem com 15m	un	2,00	20,00		
2	ISOLAMENTO					
2.1	Isolamento esponjoso de 1/4". Unidades com 2m	Und	50,00	100		
2.2	Isolamento esponjoso de 3/8". Unidades com 2m	und	50,00	100		
2.3	Isolamento esponjoso de 1/2". Unidades com 2m	Und	30,00	60		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

2.4	Isolamento esponjoso de 5/8". Unidades com 2m	Und	20,00	50		
2.5	Isolamento esponjoso de 3/4". Unidades com 2m	Und	20,00	30		
2.6	Fita plástica PVC para isolamento térmico. Unidade com 10m	Und	100,00	300,00		

Lote 05 – MATERIAL DE REFRIGERAÇÃO (FLUIDO REFRIGERANTE)

Item	Descrição	Und	Quant. MÍN.	Quant. MÁX.	Valor Unit	Valor TOTAL
1	FLUIDO REFRIGERANTE					
1.1	Fluido refrigerante R32. Cilindro com 3kg. Ref.: Hulter ou Dugold	un	10	20,00		
1.2	Fluido refrigerante 410A. Cilindro com 11.34Kg. Ref.: EOS, Dugold ou Hulter	un	10	30,00		

Lote 06 – FERRAMENTAS

Item	Descrição	Und	Quant. MÍN.	Quant. MÁX.	Valor Unit	Valor TOTAL
1	FERRAMENTAS					
1.1	Kit formão com 4 peças. Largura da lamina 25mm. Laminas chanfrado. Laminas em Aço carbono. Material do Punho em borracha. ref.: tramontina	un	2,00	3,00		
1.2	Marreta de 0,5kg com cabo de madeira ref.: tramontina	un	1,00	3,00		
1.3	Lima triangular delgada de 4"	un	2,00	3,00		
1.4	Talhadeira ponta chata 1"x12" de mão	un	1,00	3,00		
1.5	Ponteiro 16 x 254 mm de mão	un	2,00	3,00		
1.6	Espátula de aço 7,5cm cabo de plástico	un	2,00	3,00		
1.7	Espátula de aço 10cm cabo de plástico	un	2,00	3,00		
1.8	Desempenadeiras lisas 12x40cm ref.: tramontina	un	2,00	3,00		
1.9	Desempenadeiras dentadas 12x25cm ref.: tramontina	un	2,00	3,00		
1.10	Colher de pedreiro 8" ref.: tramontina	un	2,00	3,00		
1.11	Colher de pedreiro 4" ref.: tramontina	un	2,00	3,00		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

1.12	Desempenadeira de PVC 13 x 20	un	1,00	3,00		
1.13	Desempenadeira de Madeira 12 x 20 ref.: tramontina	un	2,00	3,00		
1.14	Kit de chave de fenda (3 unidades) ref.: tramontina	un	3,00	4,00		
1.15	Kit de chave Philips (3 unidades) ref.: tramontina	un	3,00	4,00		
1.16	Prumo de parede de PVC - 300g	un	1,00	3,00		
1.17	Jogo de chave fenda/philips com 6 peças isoladas ref.: tramontina	un	3,00	4,00		
1.18	Trena emborrachada com trava 5 metros. ref.: tramontina	un	3,00	4,00		
1.19	Trena longa fita métrica fibra de vidro 50 Metros com manivela	un	1,00	2,00		
1.20	Linha Nylon P/ Pedreiro 50mts	un	2,00	3,00		
1.21	Bolsa Média de Transporte para ferramentas (300x480x280mm). ref.: vonder	un	5,00	7,00		
1.22	Jogo Chave (Hexagonal) Allen Canivete emborrachado com 09 peças	un	3,00	6,00		
1.23	Jogo de Chaves Torx Tipo Canivete Emborrachado com 8 Peças	un	2,00	4,00		
1.24	Jogo de bits e soquetes com chave catraca 40 peças	un	2,00	4,00		
1.25	Chave Ajustável 2"	un	1,00	2,00		
1.26	Alicate bomba d'água de 12 Pol.	un	1,00	2,00		
1.27	Chave grifo de ferro de 2"	un	1,00	2,00		
1.28	Alicate De Pressão 10'	un	1,00	2,00		
1.29	Cortador De Tubos 2.1/2", Para Tubos De Pvc.	un	1,00	2,00		
1.30	Kit Chave Combinada 6 A 32mm Com 15 Peças	un	2,00	3,00		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

1.31	Alicate Universal 8.1/2 Multifunção Para Eletricista 1.000v com prensa terminal, Voltagem Máxima Suportada 1kv	un	2,00	3,00		
1.32	Alicate Decapador Fios Eletricista Cortador E Crimpador Profissional 8 Polegadas	un	2,00	3,00		
1.33	Alicate Prensar Crimpar Terminal Pré E Isolado 0,25 A 6Mm	un	1,00	3,00		
1.34	Kit Localizador de Cabos Ref. Spartec Rede Ghi 500	un	1,00	2,00		
1.35	Jogo de alicate de 3 peças com capacidade para 1000 V (universal, bico e corte) ref.: tramontina	un	2,00	3,00		
1.36	Lanterna de Led Holofote 100w Recarregável	un	2,00	3,00		
1.37	Lanterna de Cabeça Profissional Com Ajuste de foco Bateria Recarregável LED Ref. Cree Q5	un	2,00	3,00		
1.38	Alicate amperímetro com capacímetro Ref. MINIPA ET-3155	un	1,00	2,00		
1.39	Alicate Amperímetro Digital Ref. HA- 3320 Hikari	un	1,00	2,00		
1.40	ALICATE AMPERIMETRO, TENSAO AC/DC, CAPACIDADE MAXIMA 1000 A	un	2,00	3,00		
1.41	ALICATE PROFISSIONAL 8", UNIVERSAL, COM ISOLAMENTO ATE 1000 V	un	2,00	3,00		
1.42	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO	un	2,00	3,00		
1.43	ALICATE BICO LONGO (MEIA CANA) 6", COM ISOLAMENTO ATE 1000 V	un	2,00	3,00		
1.44	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS ISOLADAS, 1000 V - *6* PECAS ref.: tramontina	un	1,00	2,00		
1.45	Caneta Detectora de Tensão, ref MINIPA	un	2,00	3,00		
1.46	Lanterna para cabeça - LED, ref VONDER	un	5,00	7,00		
1.47	Multímetro digital portátil 600 volts CAT IV Ref. ET - 2402B	un	2,00	3,00		
1.48	Jogo De Brocas Para Furadeira Fura Madeira Aço Alvenaria Concreto Metal 16 Peças Ferramentas	un	2,00	4,00		
1.49	Soprador térmico 2000W 127V Ref. Bosch GHG 180	un	3,00	5,00		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

1.50	Serra mármore de alta rotação, 220V, 1200W. Ref Makita ou Bosh	un	3,00	5,00		
1.51	Esmerilhadeira 220V, 850W. Ref Makita ou Bosh	un	3,00	5,00		
1.52	Kit Parafusadeira 12V, Ref Bosh	un	5,00	7,00		
1.53	Furadeira Elétrica de Impacto 1/2", 600 W. Ref Bosh	un	3,00	5,00		
1.54	Sera circular 1300W, 50/60Hz, 220V. Ref. Bosh	un	1,00	2,00		
1.55	Tesoura de Jardim de poda ref. vonder	un	2,00	3,00		
1.56	Martelete Sds-Plus 800W M8701zb ref.: Makita	un	2,00	4,00		

Lote 07 – MATERIAIS DE JARDIM

Item	Descrição	Und	Quant. MÍN.	Quant. MÁX.	Valor Unit	Valor TOTAL
1	PLANTAS					
1.1	Pacovas médios (<i>Philodendron martianum</i>) altura mínima 0,40 cm	un	30,00	50,00		
1.2	Palmeiras Arecas grandes (<i>Dypsis lutescens</i>) altura 1.00m	un	30,00	30,00		
1.3	Arecas pequenas (<i>Dypsis lutescens</i>) altura 0,70m	un	12,00	24,00		
1.4	Palmeira Raphis grandes (<i>Rhapis excelsa</i>) altura 1.50m	un	12,00	24,00		
1.5	Palmeiras Raphis médias (<i>Rhapis excelsa</i>) altura 1.00m	un	12,00	24,00		
1.6	Jibóias (<i>Epipremnum pinnnatum</i>) altura 0,40cm	un	60,00	100,00		
1.7	Jiboiás NJOY (<i>Epipremnum aureum</i>) altura 0,40cm	un	60,00	100,00		
1.8	Samambaia Americana (<i>Neohrolepis exaltata</i>) altura 0,40cm	un	60,00	100,00		
1.9	Helicônia mini Bico de papagaio (<i>Helicônia psittacorum</i>) altura mínima 0,25cm	un	60,00	100,00		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

1.10	Costela de Adão (<i>Monstera deliciosa</i>) altura mínima 0,25cm	un	60,00	100,00		
1.11	Tracoá (<i>Philodendron melinonii</i>) altura mínima 0,25cm	un	60,00	100,00		
1.12	Guaimbé (<i>Philodendron bipinnatifidum</i>) altura mínima 0,25cm	un	60,00	100,00		
1.13	Pleomele verde (<i>Dracaena reflexa</i>) altura mínima 0,60cm	un	30,00	50,00		
1.14	Pleomele Variegata (<i>Dracaena variegata</i>) altura mínima 0,60cm	un	30,00	50,00		
1.15	Primavera (<i>Bougainvillea</i>) altura mínima 0,60cm	un	30,00	50,00		
1.16	Spathiphyllum Cristal (<i>Spathiphyllum cristal</i>) altura mínima 0,60cm	un	20,00	30,00		
1.17	Dianella Variegata (<i>Dianella variegata</i>) altura mínima 0,60cm	un	6,00	10,00		
1.18	Crotons Mammy (<i>Codiaeum variegatum</i>) altura mínima 0,60cm	un	5,00	8,00		
1.19	Crotons Petra (<i>Codiaeum variegatum</i>) altura mínima 0,60cm	un	2,00	4,00		
1.20	Palmeira dos viajantes (<i>Ravenala madagascariensis</i>) altura mínima 1.0m	un	2,00	4,00		
1.21	Ficus Lyrata (<i>Ficus lyrata</i>) altura mínima 1.50m	un	4,00	6,00		
1.22	Ficus Elastica (<i>Ficus elástica</i>) altura mínima 1.50 m	un	4,00	6,00		
1.23	Espadas de São Jorge grandes (<i>Dracaena trifasciata</i>) altura mínima 0,40cm	un	60,00	100,00		
1.24	Espadinha de São Jorge mini (<i>Dracaena trifasciata</i>) altura mínima 0,20cm	un	60,00	100,00		
1.25	Zamioculca (<i>zamioculcas zamiifolia</i>) altura mínima 0,25cm	un	30,00	50,00		
1.26	Asparagus densiflorus (<i>Asparagus densiflorus sprengeri</i>) altura mínima 0,10cm	un	450,00	700,00		
1.27	Philodendro lua clara (<i>Philodendro lua clara</i>) altura mínima 0,15cm	un	60,00	100,00		
1.28	Philodendro red sun (<i>Philodendro red sun</i>) altura mínima 0,15cm	un	25,00	40,00		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

2	OUTROS MATERIAS DE JARDIM (ADU-BOS, FERTILIZANTES, TERRAS, INSU-MOS E FORRAÇÃO)					
2.1	NPK 4-14-8	Kg	6,00	8,00		
2.2	Ureia	Kg	6,00	10,00		
2.3	Fertilizante Torta de Mamona	Kg	6,00	10,00		
2.4	Húmus de minhoca	Kg	6,00	10,00		
2.5	Calcário de jardim	Kg	6,00	10,00		
2.6	Fertilizante Farofa de Osso	Kg	6,00	10,00		
2.7	Terra preparada para jardim, 01 saco de 20KG total (960kg)	Kg	500,00	960,00		
2.8	Argila Expandida, 01 de saco (20kg) total (20kg)	Kg	12,00	20,00		
2.9	Brita para jardim, 01 saco de 20kg total (1.200kg)	Kg	600,00	1200,00		
2.10	Casca de Pinos, 01 saco (50 L)	L	25,00	50,00		
2.11	Barba de Bode, 01 saco (400gramas)	g	250,00	400,00		
2.12	Poderoso Liquido, 01 vidro 01litro	L	4,00	6,00		
2.13	Herbicida Roundup veneno para mato, 01 Litro	L	4,00	6,00		
2.14	Óleo Mineral, 01 vidro de 01 litro	L	4,00	6,00		
2.15	Vaso de plástico pote preto com prato nº4(4,9L) (17 de largura (ou diâmetro) x 21cm h	un	25,00	50,00		
2.16	Vaso de plástico pote preto com prato nº6(12L) (25 (ou diâmetro) x 30 cm h	un	25,00	50,00		
2.17	Vaso de Plástico pote preto com prato nº8 (42,5L) (38 (ou diâmetro) x 44 cm h	un	25,00	50,00		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Lote 08 – MATERIAL PARA O LAGO						
Item	Descrição	Und	Quant. MÍN.	Quant. MÁX.	Valor Unit	Valor TOTAL
1	Material para a Manutenção do Lago					
1.1	Filtro Ultravioleta UV 55w com refletor de inox, vazão 8000L/h, capacidade 120000L, lâmpada UV 55w, para lago artificial.	UND	7,00	14,00		
1.2	Bomba submersa para água doce e marinha potência 60w, com controle de vazão 8000L/h, 220w, para o lago artificial	UND	7,00	14,00		

Lote 09 – RAÇÃO PARA PEIXES						
Item	Descrição	Und	Quant. MÍN.	Quant. MÁX.	Valor Unit	Valor TOTAL
1	Ração para Peixes					
1.1	Ração proteica para Carpas ou peixe de Lago, 6x1 saco de 6kg	UND	30,00	45,00		

Lote 10 – MATERIAL PARA BEBEDOUROS						
Item	Descrição	Und	Quant. MÍN.	Quant. MÁX.	Valor Unit	Valor TOTAL
1	Material para a Manutenção do Lago					
1.1	Filtro Acquabios Acqua 230 Transparente Carbons Block CX 1000-0034	UND	15,00	40,00		
1.2	Niple IBBL Plástico, engate rápido com redutor de vazão, 30250015	UND	10,00	30,00		
1.3	Refil Acquabios Carbon Block 9.3/4 1003-0003	UND	30,00	50,00		

Belém, xx de xxxxxxxx de 2026.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EMPRESA VENCEDORA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Anexo I da Ata de Registro de Preços

No Tribunal de Contas do Estado do Pará foram registrados os preços da(s) empresa(s) abaixo identificadas para compor o cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nºXX/2026:

1) EMPRESAS QUE ACEITARAM AS CONDIÇÕES E PREÇOS DO ADJUCATÁRIO:

LOTE 01

EMPRESA	CNPJ	VALOR

LOTE 02

EMPRESA	CNPJ	VALOR

2) EMPRESAS QUE MANTIVERAM CONDIÇÕES E PREÇOS DE SUA PROPOSTA ORIGINAL:

LOTE 01

EMPRESA	CNPJ	VALOR

LOTE 02

EMPRESA	CNPJ	VALOR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EMPRESAS

Belém, xx de xxxxxxxx de 2026.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO VI DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA

< TIMBRE DA EMPRESA >

Ào Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA

Pregão Eletrônico:

Objeto:

DADOS DA EMPRESA:		
Razão Social:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:		
Endereço:		
CEP:	Telefone:	
E-mail:		
Dados bancários: Banco / Agência (dígito) / Conta (dígito)		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome:		
Identidade nº/ Órgão expedidor:		
CPF nº:		
Cargo na empresa:		
E-mail:		

Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, todas as obrigações especificadas no Termo de Referência.

Apresentamos a Proposta de Preços, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1					
	2					
	3					
2	1					

Observações: conforme requisitos do termo de referência

- 1) Prazo de validade da Proposta: 60 dias.
- 2) Impostos e frete já inclusos.
- 3) Prazo de entrega:
- 4) Garantia:
- 5) Declaramos:
- 6) Anexar, preferencialmente, cópia da identidade do representante legal da empresa.

Cidade – UF, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do representante legal da empresa